

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL	Processo nº: 59511.000121/2023-39
---	---	---

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 95/2023	Data de Abertura: 29/12/2023 às 10h00 (dez horas) No site: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
--	--

Objeto			
Elaboração dos estudos básicos, estudos de viabilidade técnica, econômica e consolidação do anteprojeto e projeto básico de engenharia para implantação do Sistema Adutor Arneroz II – Sertão dos Inhamuns, Trecho II, III e IV, no estado do Ceará.			
Valor estimado			
R\$ 3.525.140,47 (três milhões, quinhentos e vinte cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos)			
Vistoria	Telefones para agendamento da vistoria	Consórcio	Regime de Execução
Não é obrigatória	(85) 98742 1181 – 14 Gerência Técnica Regional (Fortaleza - CE)	Permitido	Empreitada por Preço Global
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances		
Aberto	0,5%		
Capital Social ou Patrimônio Líquido			
SIM <ul style="list-style-type: none"> • Licitante Individual ou Consorciada – 10% do valor orçado para a licitação; • Consorciadas – Acrescer 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas. 			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 21/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 21/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:
<ol style="list-style-type: none"> 1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no endereço www.codevasf.gov.br, opção Licitações; 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no site www.gov.br/compras; 3) Na impossibilidade de download pelos sites, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.

DEZEMBRO/2023



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

EDITAL Nº 95/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016
MENOR PREÇO
Nº: 59511.000121/2023-39

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação dos arquivos, a partir do dia da publicação no Diário Oficial da União.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 29 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 195006

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a elaboração dos estudos básicos, estudos de viabilidade técnica, econômica e consolidação do anteprojeto e projeto básico de engenharia para implantação do Sistema Adutor Arneroz II – Sertão dos Inhamuns, Trecho II, III e IV, no estado do Ceará).

2. DESCRIÇÃO GERAL

2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) Forma de Realização: Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema RDC Eletrônico (www.gov.br/compras).

b) Modo de Disputa: Aberto.

c) Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

d) Divulgação do Valor Estimado: Público

e) Critério de Julgamento: Menor Preço.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, isoladamente ou sob a forma de consórcio, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do RDC Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, de no máximo 03 (três) empresas, que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

4.1.3. É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.2. Admitir-se-á ainda a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema



eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.

4.4. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será permitida a subcontratação de parte do serviço objeto desta licitação, para os serviços que não constituem item relevante do objeto desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme os limites definidos no Termo de Referência que integra o presente Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016.

4.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

4.5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.5.4. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica** necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, **conforme exigida no item 12.12 deste Edital**, e declaração de que, entre os responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.

4.5.5. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.

4.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, ouvida a Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da **Codevasf**, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.3. Ao analisar as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.1.4. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2. Impugnações

- 6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação dos serviços.



- 6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3. Recursos Administrativos**
- 6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 12.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.3. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 6.3.4. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.8. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 202 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 6.3.10. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.10.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.10.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br.
- 6.3.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.13. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão registrar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico deste portal, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. **Declarações a serem enviadas através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal:**

- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
 - h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. As declarações mencionadas no subitem 7.1.1 serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.
- 7.4. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.
- 7.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Portal de Compras do Governo Federal, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**.
- 7.6. Até o momento da abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6.1. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 7.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10h00 do dia 29/12/2023 (**horário de Brasília/DF**), terá início a sessão pública do Edital nº 95/2023, na internet, que será aberta por comando do Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico), com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**

8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Também será desclassificada a proposta que identifique qual a licitante concorrente.

8.6. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.7. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste Edital será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente às participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 9.10. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão pública deste Edital será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.12. A finalização da fase de lances será precedida de aviso de encerramento decidido pelo Presidente da Comissão, que, a seu critério, informará, no tempo de 1 a 30 (um a trinta) minutos de antecedência, o referido aviso.
- 9.13. Decorrido o prazo fixado, o SISTEMA encerrará aleatoriamente, no prazo de 1 a 30 (uma a trinta) minutos, a fase de lances.
- 9.13.1. Após o encerramento da fase de lances, caso haja uma diferença de 10 (dez) ou mais pontos percentuais, entre a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e a proposta de melhor lance, o Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico) poderá, a seu critério, recolocar em disputa de lances, os 2º e 3º lugares pelos demais licitantes, encerrando em seguida a fase aberta de lances, observando, no entanto, os critérios adotados nos subitens 9.12 e 9.13 acima.
- 9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.16. O Presidente anunciará o lance da proposta classificada em primeiro lugar, de maior vantajosidade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance ofertado, não sendo permitido o acréscimo nos preços unitários propostos.

Envio da Proposta de Preços reformulada:

- 9.17. Após a etapa competitiva de lances, quando solicitado pelo Operador do sistema eletrônico, a **Proposta do licitante classificado em primeiro lugar (melhor oferta) deverá ser**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

reelaborada, conforme o item 11 dos Termo de Referência, Anexo II deste Edital, e enviada exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar anexo", **em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).
- b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
- c) Documentos exigidos no item 11 do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

- 9.17.1. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 9.17.2. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
 - a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecuível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.17.3. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.
- 9.17.4. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.17.5. Na análise da proposta será verificado o atendimento do escopo dos serviços e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.17.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.17.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.17.8. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.17.9. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.17.9.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 10.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 10.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 10.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5. Nas licitações de serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:
- Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando à fase de julgamento das propostas, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.4. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

- 11.5. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.



- 11.5.1. Nas situações descritas no subitem acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.
- 11.5.2. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
- 11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.6. O critério de desempate entre 02 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
 - b) Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - c) Sorteio.
- 11.6.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão (Operador do Sistema) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.
- 11.6.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente (Operador do Sistema) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006,



com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).

- 11.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.9. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.10. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.11. Encerrado a sessão pública, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.12. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 11.13. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- 11.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 11.13. acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:
 - 12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente (Operador do Sistema) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.1.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 12.1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o Presidente (Operador do Sistema) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.1.2. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**
- a) Verificação, "on-line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Se porventura, quando da verificação "on-line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

a3.1) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a3.2). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a3.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a3.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a3.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Qualificação Técnica

a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 12** do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada;

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Registro de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.

b1) No caso de consórcio, o capital social será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, e conforme condições do subitem 12.11 deste Edital.



- b2) O capital social total mínimo para consórcio, exigido na alínea acima, será demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo capital social, devendo a soma dos valores acima, calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c5) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

- 12.1.4.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.
- 12.2. A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) serão verificados “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 12.2.1. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
 - 12.2.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.3. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
 - 12.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou via e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, no prazo de até **04 quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.



- 12.5. Para fins de habilitação, a **Codevasf** poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.
- 12.6. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.10. Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:**
- 12.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.
- 12.10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

Consórcio

- 12.11. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído sob as leis brasileiras, devendo observar as seguintes condições:
- 12.11.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e deverá conter os objetivos, a composição do consórcio com o nome das empresas, endereço, indicação do percentual de participação de cada consorciado e a descrição dos serviços correspondentes, de cada membro do consórcio.
- 12.11.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; a qual deverão ser conferidos



amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

- 12.11.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 12.11.2 acima.
- 12.11.3. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 12.11.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
 - a) Comprovação do capital social mínimo (ou patrimônio líquido) exigido no Edital mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, considerando um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor exigido no edital para cada licitante individual;
 - a1) A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do consórcio multiplicará o percentual de sua participação no consórcio pelo seu efetivo capital social (ou patrimônio líquido), devendo a soma dos valores assim calculados para todas as empresas do consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido no Edital;
 - b) Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no item 12.11.3 deste Edital.
 - c) O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.11.5. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- 12.11.6. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto no compromisso de constituição do consórcio a ser firmado pelos licitantes, quanto no contrato a ser celebrado pelo Consórcio vencedor.
- 12.11.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição do referido consórcio, conforme disposto no item 12.11.1, devidamente formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas.
- 12.11.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Codevasf, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação e qualificação técnica do consórcio original, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- 12.11.9. O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 12.11.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;



12.11.11. Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou, ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas”.

12.12. Habilitação da empresa subcontratada

12.12.1. **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e **a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir**, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.

12.12.2. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:

- a) Documentos exigidos no subitem 12.1.2 e alínea “a” do subitem 12.1.4 deste Edital;
- b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o **subitem 9.4 do** Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e
- c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.

13.4. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 13.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
 - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 13.8. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 14.1. Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência, Anexo deste Edital, em que correrão as despesas da presente contratação correrão à conta da ação orçamentária nº 21DE – Estudos e Projetos de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional.
- 14.2. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Edital é de **R\$ 3.525.140,47 (três milhões quinhentos e vinte cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos), data-base de julho/2023**, conforme o Anexo III do TR: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 14.2. Demais informações constam do item 13 do Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Edital.
- 14.3. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 14 do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
- 15.2. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 15.3. Neste prazo não estão inclusos os dias necessários à análise e aprovação dos relatórios parciais, bem como 30 (trinta) dias para análise e aprovação da minuta e 10 (dez) dias para editar e entregar a versão definitiva e mais 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico, portanto fica estabelecido o prazo de vigência de 16 (dezesesseis) meses.
- 15.4. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação, trabalhista e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) For constatado em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.4.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.4.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.4.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.4.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.4.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.5. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.

15.7. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste Edital serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 15, do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

16.1.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.1.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

16.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução do objeto

16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.



- 16.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários.
 - FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - ISS: Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - O ISS deverá ser recolhido no local onde o serviço será executada.
- 16.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

- 16.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";



– m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 16, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Codevasf poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 18.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 18.1 deve observar os seguintes parâmetros:



- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 18.5 deste Edital.
- 18.4. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 18.5. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto n. 11.129/2022.
- 18.6. Na hipótese do subitem 18.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 18.1.
- 18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.1, observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 18.11. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que, juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 20.2. O orçamento estimado dos serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 20.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 20.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 20.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.6. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 20.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 20.8. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 20.9. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Ceará será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente da Codevasf

Processo nº: 59511.000121/2023-39



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº 95/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 95/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para elaboração dos estudos básicos, estudos de viabilidade técnica, econômica e consolidação do anteprojeto e projeto básico de engenharia para implantação do Sistema Aductor Arneroz II – Sertão dos Inhamuns, Trecho II, III e IV, no estado do Ceará, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), aplicado um percentual de desconto de ____% (____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que que conhece o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

**ANEXO I
MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA**

PROJETO

EDITAL Nº ___/___ MODALIDADE:	Fl. 1/1
----------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irreatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) _____, (Dia.) _____ de _____ (Mês.) _____ de _____ (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO

**ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA,
ECONÔMICA E CONSOLIDAÇÃO DO ANTEPROJETO E PROJETO BASICO DE
ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR ARNEROZ II -
SERTÃO DOS INHAMUNS, TRECHOS II, III E IV NO ESTADO DO CEARÁ**

NOVEMBRO/2023



ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
4	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	7
5	CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO	7
6	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
7	ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIOS	10
8	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	12
9	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
10	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	15
11	PROPOSTA FINANCEIRA.....	16
12	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	17
13	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	19
14	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	20
15	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	21
16	REAJUSTAMENTO	22
17	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	22
18	MULTAS	23
19	GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
20	FISCALIZAÇÃO.....	26
21	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	28
22	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	28
23	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	29
24	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	29
25	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	31
26	MATRIZ DE RISCOS	32



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

27 CONDIÇÕES GERAIS	32
28 ANEXOS.....	32



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO Elaboração dos estudos básicos, estudos de viabilidade técnica, econômica e consolidação do anteprojeto e projeto básico de engenharia para implantação do Sistema Adutor Arneiroz II – Sertão dos Inhamuns, Trecho II, III e IV, no estado do Ceará.
- 1.2 OBJETO PRINCIPAL: Elaboração do Estudo de Viabilidade e Projeto Básico dos Sistemas de Adução Arneiroz II

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (AP) - peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

- a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
- c) Estética do projeto arquitetônico;
- d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
- e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- g) Levantamento topográfico e cadastral;
- h) Pareceres de sondagem;
- i) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

BIM: Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) – é a metodologia de desenvolvimento de uma construção virtual que pode incluir todos os aspectos reais de projeto, construção, manutenção e pode ser mantida durante todo o ciclo de vida de uma obra de engenharia.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf;

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

CRONOGRAMA (CRO) – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

ESTUDOS AMBIENTAIS – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA): estudos e caracterização de impactos ambientais, suas avaliações e a formulação dos consequentes programas de mitigação e/ou potencialização exigidos pela legislação ambiental brasileira.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCOS – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO: documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ORDEM DE SERVIÇO - documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO (PB) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e autoriza-se o início da execução dos serviços.

SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Fortaleza/Ce, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 **Forma de Realização:** Lei das Estatais – Forma Eletrônica.

3.2 **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

3.3 **Valor estimado:** Público.

3.4 **Critério de Julgamento:** Menor Preço

4 INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Os serviços serão executados nos municípios de Aiuaba, Saboeiro, Catarina, Tauá e Parambu, na área da jurisdição da 14ª Superintendência Regional da Codevasf.

4.2 A área a ser estudada contempla o Sistema Adutor Arneiroz II.

4.3 Descrição do responsável pela gestão contratual: Gerência de Estudos e Projetos – GEP.

5 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Estado do Ceará registra um quadro de anormalidade climática, com estiagem prolongada e precipitações anuais abaixo da média, onde se destaca-se a necessidade de ampliação e modernização dos sistemas adutores.

5.2 A maioria dos sistemas possuem escassez na sua fonte de captação, falta de integração ou redundância, além da vida útil do sistema já extingue com comprometimento das condições operacionais e de manutenção do Sistema são críticas, apresentando um alto índice de vazamentos, mesmo operando com pressões de serviço dentro dos limites nominais permissíveis.

5.3 Desta forma, se faz primordial o desenvolvimento de estudos de concepção para implantação e integração do Sistema Adutor Arneiroz II, objetivando ampliar a oferta de água nos sistemas supracitados, através da implantação de novas adutoras, bem como reservatórios existentes nos Municípios envolvidos.

5.4 O Sistema Adutor Arneiroz II – Sertão do Inhamus, visa garantir condições satisfatórias de abastecimento de água para uma população de até 136.561 mil habitantes, sendo 04 (quatro) cidades beneficiadas diretamente, Aiuaba, Saboeiro, Parambu e Catarina.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O escopo dos serviços, objeto deste TR, é a elaboração dos ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DOS SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II – SERTÃO DO INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ com o objetivo de garantir o abastecimento suprimento hídrico da região. Os serviços estão dimensionados como 04 PRODUTOS:

PB.T1: Projeto Básico, Sistema Adutor compreendido entre Arneiroz até Aiuaba (32,68 km)

PB.T2: Projeto Básico, Sistema Adutor Trecho compreendido entre Aiuaba até Saboeiro (27,24 km);

PB.T3: Projeto Básico, Sistema Adutor Trecho compreendido entre Tauá e Parambu (55.32 km).

PB.T4: Projeto Básico, Sistema Adutor Trecho compreendido entre Arneiroz e Catarina (48,64 km).

6.2 Os PRODUTOS estão subdivididos em SUBPRODUTOS, que devem ser elaborados pela CONTRATADA conforme normas e especificações gerais apresentadas neste Termo de Referência



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- (TR) e anexos, além de normas, especificações e instruções complementares apresentadas na Ordem de Serviço do PRODUTO (OSP).
- 6.3 Os SUBPRODUTOS são meio de entrega dos serviços prestados, que servirão como critérios de medição e pagamento, conforme prazos de entrega estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução, aprovados pela CODEVASF.
 - 6.4 Após aprovação de todos os SUBPRODUTOS, a CONTRATADA deverá consolidar todos em formato a Relatório Final respectivo a cada PRODUTO. A não consolidação do Relatório Final é passível de sanção à CONTRATADA por parte da CODEVASF.
 - 6.5 O valor de cada SUBPRODUTO será 90% do dimensionado no cronograma físico-financeiro de execução, sendo os demais 10% do PRODUTO (soma dos SUBPRODUTOS) serão medidos na consolidação do PRODUTO final.
 - 6.6 Os PRODUTOS e respectivos SUBPRODUTOS são passíveis de reestruturação, subdivisão ou agrupamento conforme determinação da CODEVASF.
 - 6.7 A autorização de início de cada PRODUTO será dada via Ordem de Serviço do Produto (OSP), conforme demanda da CODEVASF, e após autorização de órgãos fiscalizadores.
 - 6.8 A execução dos serviços e elaboração dos relatórios deverão ser considerados os aspectos de engenharia, bem como aspectos relacionados às restrições e condicionantes ambientais e legais que permeiam as soluções que vierem a serem adotadas na elaboração dos estudos e projeto.
 - 6.9 Os produtos devem ser elaborados em articulação com o Secretária Nacional de Segurança Hídrica (SNSH/MDR) e Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará.
 - 6.10 Composição de Estudos e Projetos por Trecho

6.10.1 Estudos de Concepção

Consiste no conjunto de estudos técnicos de caracterização e detalhamento dos aspectos naturais (hidrologia, topografia/cartografia, geologia/geotecnia), socioeconômicos (demandas de mercado e consumo), territoriais e fundiários. Esse PRODUTO está dividido nos seguintes SUBPRODUTOS:

- P1. Estudo de Viabilidade
- P2. Estudos Ambientais
- P3. Topografia

A Ordem de Serviço do Produto (OSP), em especial dos levantamentos de campo, está condicionada a autorização/dispensa de supressão vegetal.

6.10.1.1 Estudo de Viabilidade (P1):

Consiste nos estudos de caracterização e análise da viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da implantação do empreendimento, incluindo proposição e caracterização de alternativas, estudos de valoração da implantação e operação, análise integrada e seleção das alternativas para implementação integral do empreendimento. Esse PRODUTO está dividido nos seguintes SUBPRODUTOS:

- EV.01. Estudo de Concepção
- EV.02. Estudo Técnico
- EV.03. Estudo Ambiental
- EV.04. Estudo Econômico
- EV.05. Estudo de Seleção



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

EV.06. Estudo de Tarifa da Seleção

EV.07. Estudo Consolidado e Peças Complementares

O EV deve apresentar e avaliar as seguintes combinações de alternativas:

Tipo de tubulação: PRFV, PEAD, DEFoFo, ferro fundido, aço, incluindo locação aérea ou enterrada.

6.10.1.2 Estudos Ambientais (P2):

Consiste na elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) para licenciamento ambiental unificado, estudo e requerimento de supressão vegetal, elaboração do requerimento de outorga de recursos hídricos, elaboração do formulário do pedido de Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (CERTOH). Inclui todo procedimento de revisão, apresentação e audiências aos partícipes, e apoio para protocolo exigido pelos órgãos fiscalizadores.

6.10.2 PB: Projeto Básico e Documentação Consolidada:

Consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes, contendo detalhamento, complementação e revisão do dimensionamento, representação, especificação e orçamentação final da obra de engenharia incluindo seus elementos, componentes, fornecimento, instalações e construções.

Cada PRODUTO foi dividido em SUBPRODUTOS, que representam Projetos específicos para cada grupo de disciplinas do projeto.

- X.1. Projeto Terraplanagem e Urbanização
- X.2. Projeto Edificações, Fundações e Elementos Cívicos
- X.3. Projeto Hidromecânico
- X.4. Projeto Elétrico, Automação e Telemática
- X.5. Projeto Fundiário e de Desapropriação
- X.6. Projeto Consolidado e Peças Complementares

A Ordem de Serviço do Produto (OSP) está condicionada a licença ambiental e demais exigências legais.

O conteúdo mínimo de cada SUBPRODUTO, está apresentado no ANEXO 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.11 Equipes de trabalho

6.11.1 As atividades serão executadas pela Coordenação Geral, Equipe de Estudos Básicos e Equipe Complementar.

6.11.2 O tempo mínimo de formação e experiência em estudos e projetos (em sua disciplina específica) de cada tipo de profissional para cada nível hierárquico:

- a) P0. Especialista Sênior Coordenador = 15 anos de formação e 10 anos de experiência compatível;
- b) P1. Especialista Sênior Supervisor = 10 anos de formação e 8 anos de experiência compatível;
- c) S1/T1. Analista/Técnico Sênior = 8 anos de formação e experiência compatível;
- d) P2/S2/T2. Especialista /Analista/Técnico Pleno = 5 anos de formação e de experiência compatível;
- e) P3/S3/T3. Especialista /Analista/Técnico Júnior = 2 anos de formação e de experiência compatível.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

6.11.3 **Coordenação Geral é composta por um Engenheiro com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico P0, vide item 5.6.2) na execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.4) OU Serviços Similares (vide alínea “a”) do item 2.1), com as seguintes formações OU especialização acadêmica baseado na Tabela de Títulos Profissionais da Resolução CONFEA 473/2002:**

6.11.4 **a) Coordenador Geral: Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00) ou Engenheiro Mecânico (Cód. 131-08-00) ou Engenheiro Sanitarista Equipe de Estudo** é composta por Especialistas (P - nível superior Lei 4.950-A/66) e Analistas (S - nível superior), com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico) na elaboração de Estudos Básicos (em sua disciplina específica) de projetos compatível com o objeto deste TR ou serviços similares, nas diversas áreas de conhecimento, as quais destacam-se (mas não se limitam):

- a) Engenheiro Civil
- b) Engenheiro Agrimensor ou Cartógrafo ou Topógrafo
- c)
- d) Engenheiro Ambiental ou Biólogo
- e) Engenheiro Hídrico ou Sanitarista ou Agrícola ou Civil
- f) Engenheiro Mecânico ou Eletricista ou Automação
- g) Engenheiro Ambiental ou Florestal ou Sanitarista ou Agrônomo
- h) Economista
- i) Advogado ou Bacharel em Direito

6.11.5 **Equipe de Projetos** é composta por *experts* P1 e P2 com tempo mínimo de formação e experiência mínima na execução de serviços (em sua disciplina específica) semelhantes ao objeto deste Termo de Referência ou Serviços de porte e complexidade similares ou superiores ao objeto deste TR, nas diversas áreas de conhecimento, não se limitando aos profissionais abaixo:

- a) **Meio Ambiente:** Engenheiro de Pesca, Engenheiro Ambiental ou outro profissional de nível superior com formação na área ambiental ou complementar em meio ambiente, cuja formação acadêmica e experiência profissional sejam pertinentes à área de conhecimento;
- b) **Topografia:** Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo, Topógrafo ou outro profissional de nível superior, cuja formação acadêmica e experiência profissional sejam pertinentes à área de conhecimento, com experiência profissional em elaboração de estudos de viabilidade e/ou projetos de estradas;
- c) **Orçamento:** Engenheiro com experiência em orçamentação de serviços e obras de engenharia.

6.11.6 **Equipe Complementar** é composta por Técnicos (T - tecnólogo ou nível médio) e Administrativos (A - nível médio), nas diversas áreas acadêmicas, as quais destacam-se (mas não se limitam): Civil (Construção Civil, Edificações, Estradas), Agrimensura (Topografia, Geoprocessamento, Agrimensura), Agronomia, Desenho Técnico, Gestão Ambiental, Secretariado, Administração.

6.11.7 **A Comprovação de capacidade técnica-profissional do Coordenador é exigida como elemento de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme detalhado no item 12.1**

6.11.8 Durante a execução do CONTRATO os profissionais indicados podem ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior a exigida neste TR, desde que aprovado previamente pela CODEVASF após análise da Ficha Curricular e respectivos comprovantes.

7 ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

7.1 Os produtos e relatórios finais referentes aos estudos objeto do presente TR, devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela Codevasf;
- d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.
- e) Em todos os documentos devem ser relacionados os profissionais responsáveis por cada assunto, com suas respectivas ARTs, bem como a equipe de acompanhamento dos serviços de campo.

7.2 Plano de Trabalho

7.2.1 O Plano de Trabalho, deverá ser o primeiro produto/relatório elaborado pela Contratada. Esse produto deve ser entregue em até 30 dias do início da execução do contrato e deve ser submetido à apreciação da Fiscalização, e será utilizado como instrumento de planejamento do Contrato. O atraso na entrega do Plano de trabalho é passível de aplicação de multa, conforme item específico.

7.2.2 O Plano de Trabalho deve apresentar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Estrutura e utilização da equipe por serviço;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao Crea,
- d) Principais metodologias que serão adotadas para cada produto;
- e) Recursos utilizados em cada etapa
- f) Programação das Despesas (viagens, diárias, serviços gráficos, veículos e equipamentos)
- g) Cronograma de Entrega dos Produtos.

7.3 A Contratada emitirá os Relatórios Parciais conforme cronograma físico e financeiro, de acordo com cada grupo de disciplina técnica:

7.4 A Contratada emitirá o Relatório Final conforme cronograma físico e financeiro, que será composto pela Minuta do Relatório Final, a Versão Definitiva e a Síntese.

7.4.1 A Contratada emitirá a Minuta do Relatório Final, a ser apresentada ao final dos serviços, com integração dos relatórios parciais, com ênfase nos resultados obtidos, separado em Volumes e Tomos a serem propostos no Plano de Trabalho. Ficará a critério da CONTRATADA sugerir alterações para que esta compatibilize à realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf, antes da impressão.

7.4.2 A Versão Definitiva do Relatório Final deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela Codevasf, de correção/revisão da versão preliminar;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 7.4.3 A Síntese do Relatório Final deverá apresentar as informações referentes ao Projeto em foco, de modo sintético, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados e de fácil compreensão, com no mínimo as seguintes informações:
- Localização e dimensão da obra;
 - Custo de implantação e receita prevista;
 - População beneficiada;
- 7.5 Os Relatórios Parciais e Final serão compostos dos seguintes itens:
- Memorial Descritivo, em formato “.docx” e “.pdf” apresentando detalhadamente os trabalhos elaborados, com a síntese dos dados levantados ou produzidos (através de tabelas, quadros, gráficos, etc.), além da contextualização, metodologias, resultados e conclusões obtidas;
 - Resumo Executivo, em formato “.docx” e “.pdf” apresentando de forma simplificada e didática sobre os trabalhos realizados e dados levantados e produzidos.
 - Anexos, em formato editável de todos os dados coletados, utilizados e/ou produzidos, incluindo planilhas, mapas, desenhos, figuras, gráficos, tabelas, fórmulas, formulários, códigos, modelos, apostilas, normas, apresentações, vídeos
- 7.6 O Relatório Final deverá ser apresentado de acordo com a estrutura apresentada no item 8, com o padrão exigido pela Codevasf. Ficará a critério da CONTRATADA sugerir alterações para que esta compatibilize à realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf, antes da impressão.
- 7.7 A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada em pen drive e em link acessível pelos serviços de “nuvem”, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os da Codevasf. Caso a CONTRATADA tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os originais dos mesmos, completos, com os respectivos manuais e garantias.
- 7.8 Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela Codevasf.
- 7.9 A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português, de digitação e de formatação.

8 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1 O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 8.2 Os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades de vias:
- Relatório Parcial ou Específico: 1 (uma) via digital (pen drive, CD ou DVD);
 - Minuta do Relatório Final: 1 (uma) via digital (pen drive, CD ou DVD);
 - Relatório Final: 1 (uma) via impressa completa e 1 (uma) via digital (pen drive CD ou DVD). A via impressa deve ser entregue com encadernação do tipo “capa-dura”, não sendo aceitas espirais ou garras plásticas, e com as folhas destacáveis. O conteúdo do arquivo digital deverá ser exatamente igual ao impresso (mesma estrutura dos volumes e demais elementos).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 8.3 A composição e a sequência a ser obedecida na apresentação do Relatório Final é a seguinte, em cada elemento:
- 8.3.1 Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada, com as seguintes informações: na parte superior, nome do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Codevasf (por extenso); no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo; o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo; parte (identificada por letra maiúscula consecutiva) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es).
- 8.3.2 Lombada (NBR 6029) - deverá conter e estar disposta da seguinte forma:
- Na horizontal: na parte superior, o nome Codevasf e sua logomarca; na parte inferior, o(s) nome(s) do(s) contratado(s), e logo abaixo o mês/ano de publicação;
 - Na vertical: título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo; o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo; parte (identificada por letra maiúscula consecutiva) e título do conteúdo.
- 8.3.3 Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação dos serviços ou da obra estão na folha de rosto, que deverá conter as seguintes informações: na parte superior, nome do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Codevasf (por extenso); no centro, título do projeto e etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico), e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte (identificada por letra maiúscula consecutiva) e título do conteúdo e, no final da página, o nome da empresa contratada, local de publicação, o mês e o ano da edição.
- 8.3.4 Verso da folha de rosto - os elementos devem ser apresentados na seguinte ordem:
- Nome do contratante (Codevasf) por extenso, seguido da sigla; endereço; telefone do contato; endereço na internet e e-mail da Unidade contratante (se houver);
 - Dados da empresa contratada e do corpo técnico envolvido nos estudos.
- 8.3.5 Listas de ilustrações (opcional) - elaborada de acordo com a ordem apresentada na obra, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da página ou folha. Quando necessário, recomenda-se a elaboração de lista própria para cada tipo de ilustração (desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos e outros). (ABNT NBR 10719).
- 8.3.6 Lista de tabelas (opcional) - elaborada de acordo com a ordem apresentada na obra, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da página ou folha.
- 8.3.7 Sumário Geral – De acordo com a norma ABNT NBR 6027, quando houver mais de um volume, deve ser incluído o sumário de toda a obra em todos os volumes, de forma que se tenha conhecimento do conteúdo, independentemente do volume consultado. Deverá trazer em cada volume/tomo os títulos referentes a cada estudo, conforme sequência do exemplo:
- Volume 2 - Especificações técnicas
Tomo III - Equipamentos eletromecânicos
Seção 1 - Equipamentos eletromecânicos da EB1
- 8.3.8 Sumário específico (sumário do volume x) - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume específico, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 8.3.9 Apresentação – Esta seção deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data de assinatura, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.
- 8.3.10 Texto - deverá conter introdução, desenvolvimento e considerações finais.
- 8.3.11 Referências – As referências devem ser elaboradas conforme a ABNT NBR 6023 para cada exemplar. Devem estar organizadas em ordem alfabética em cada exemplar.
- 8.3.12 Apêndices (elaborado pelo autor) e Anexos (documento externo) (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação. São identificados por letras maiúsculas consecutivas com uso do hífen (com espaço) após o termo Apêndice ou Anexo.

8.4 Disposição

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

8.4.1 Formatos de papel (NBR 5339):

- a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
- b) A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c) Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Codevasf;
- d) Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

8.4.2 Paginação – As folhas ou páginas pré-textuais devem ser contadas, mas não numeradas. Todas as folhas, a partir da folha de rosto, devem ser contadas sequencialmente. A numeração deve figurar, a partir da primeira folha da parte textual, em algarismos arábicos.

8.4.3 Ilustrações (tabelas, quadros, gráficos, etc.):

- a) Conforme ABNT NBR 10719, “qualquer que seja o tipo de ilustração, sua identificação aparece na parte superior, precedida da palavra designativa (desenho, esquema, fluxograma, fotografia, gráfico, mapa, organograma, planta, quadro, retrato, figura, imagem, entre outros), seguida de seu número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos, travessão e do respectivo título. Após a ilustração, na parte inferior, indicar a fonte consultada (elemento obrigatório, mesmo que seja produção do próprio autor), legenda, notas e outras informações necessárias à sua compreensão (se houver). A ilustração deve ser citada no texto e inserida o mais próximo possível do parágrafo a que se refere.”.

8.4.4 Para as tabelas, seguir o que dispõe a Normas de Apresentação Tabular do IBGE.

8.4.5 As citações com mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, dados internacionais de catalogação-na-publicação, legendas, notas e fontes das ilustrações e tabelas devem ter tamanho da letra menor e uniforme.

8.4.6 “No caso das citações diretas, no texto, com mais de três linhas, devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, com letra menor que a do texto utilizado e sem as aspas”. (ABNT NBR 10520).

8.4.7 Numeração progressiva das seções de um documento (ABNT NBR 6024):



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- a) Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) As seções poderão ser subdivididas (primárias, secundárias, etc.), desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

8.5 Numeração e Registro dos Documentos:

- a) Numeração: os desenhos, especificações e material etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- b) Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela CONTRATADA e pela Codevasf.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, que atendam às exigências deste TR e seus anexo.

9.2 CAPITAL SOCIAL

9.2.1 Será exigido o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf até a data do certame licitatório.

9.3 CONSÓRCIO

9.3.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, de no máximo 3 (três) empresas.

9.4 SUBCONTRATAÇÃO

9.4.1 Será permitida a subcontratação de empresas especializadas nos serviços de obtenção de dados complementares, que são serviços topográficos, geotécnicos e de laboratório para avaliação do impacto ambiental pertencentes ao objeto deste TR, sob a responsabilidade total da Contratada, com a anuência prévia da Codevasf.

9.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

10 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obterem, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. Em caso de dúvidas: Telefone: (85) 98742 1181 – Emanuel César de Souza Alencar – 14ªGTR.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 10.1.1 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 10.1.2 A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços deste TR), através do seu preposto.
- 10.2 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

11 PROPOSTA FINANCEIRA

- 11.1 A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.
- 11.2 A Proposta constitui-se dos seguintes documentos, que deve ser preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf:
- 11.2.1 Resumo da Proposta, incluindo os quantitativos, custos e preços unitários dos serviços com todos os seus itens:
- a) Mão de obra com vínculo e sem vínculo;
 - b) Locação de veículos e equipamentos, com as respectivas "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos".
- 11.2.2 Detalhamento dos Encargos Sociais da mão de obra, incluindo o detalhamento dos encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente e Mão de Obra sem vínculo empregatício ou com vínculo temporário.
- 11.2.3 Detalhamento das Despesas Fiscais, Lucro e Custos da Administração, incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta.
- 11.3 As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectiva Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 11.4 Na composição e utilização do "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos a LICITANTE deverá atentar para os seguintes detalhes:
- 11.4.1 DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.
- 11.4.2 DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da LICITANTE. No Regime de Incidência Não Acumulativa pode-se aplicar um "percentual de desconto", porém a LICITANTE deverá apresentar comprovantes de aproveitamento



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto", conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013. 7.3.2.3. LUCRO e CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.

- 11.5 Os Custos da Administração estão englobando quaisquer benefícios sociais (e.g. vale alimentação, seguro saúde/vida) ou benefícios econômicos (e.g., adicional de produtividade, participação nos lucros) garantidos pela LICITANTE a seus empregados ou dirigentes. Por não se tratarem de encargos obrigatórios, tais benefícios não devem ser considerados nas Planilhas apresentadas na proposta financeira.
- 11.6 A LICITANTE deve explicitar as rubricas de Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos nos detalhamentos anteriormente descritos. Está facultado à LICITANTE utilizar a mão de obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, societário, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente. Ressalta-se que as Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos podem ser alterados com ou sem vínculo
- 11.7 A proposta deverá ser datada e assinadas pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 11.8 A Proposta deve se basear no Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro e não pode apresentar:
 - 11.8.1 Preço global da proposta maior que a orçada pela CODEVASF;
 - 11.8.2 Custo unitário por insumo maior que a orçada pela CODEVASF;
 - 11.8.3 Modificação nos quantitativos;
 - 11.8.4 Custos e preços unitários inexequíveis.
 - 11.8.5 Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.9 Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.
- 11.10 Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (conforme subitem 10 e Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços relativos à infraestrutura para ou serviços similares, conforme descrito abaixo (Obs.: as empresas poderão somar os quantitativos dos acervos técnicos com no máximo 2 (dois) atestados ou 2 (duas) certidões):

Item	Serviços a serem comprovados	Valores mínimos a serem comprovados (quantitativos)
1	Elaboração de Projeto básico de adutora com extensão de 50 km e diâmetro DN 450 mm	2
2	Elaboração de Estudo de Viabilidade ou Anteprojeto de infraestrutura hídrica ou de Saneamento	2
3	Estação de bombeamento com vazão de 12 m ³ /s	2
4	Elaboração de estudo de custo de água produzido em Sistema Adutor	2

- c1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
 - i. local de execução,
 - ii. nome do contratante e da pessoa jurídica contratada,
 - iii. nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
 - iv. descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados.
- c2) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços indicados o item c
- d1) Deverão ser apresentados no máximo dois atestados por profissional, relativo a execução de serviço dentro da sua especialidade;
 - d2) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
 - d3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
 - Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
 - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
 - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
 - d4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados
 - d5) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Coordenador ou Supervisor pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

13 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 13.1 O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 3.525.140,47 (três milhões quinhentos e vinte cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos), data-base de julho/2023, conforme o Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 13.2 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base na Tabela de Referência para Engenharia Consultiva da Codevasf, no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS), Empresas de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), Prefeitura de Belo Horizonte (SUDECAP), COMPESA, Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) e pesquisa de mercado, para o estado de Alagoas, na data-base de abril/2023, não desonerado,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

- 13.3 No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:
- a) Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 1,65%; COFINS = 7,60%. Foi considerado a tributação sob "Regime de Incidência Não Acumulativa".
 - b) Encargos Sociais: Com vínculo e Autônomos = 71,31%. Baseado no SINAPI para o CE.
 - c) Outras Despesas: Custos da administração = 8,00%; Remuneração da Empresa (Lucro) = 10,00%.
- 13.4 As despesas correrão à conta da ação orçamentária nº 21DE – Estudos e Projetos de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional.
- 13.5 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:
- 14.2 Neste prazo não estão inclusos os dias necessários à análise e aprovação dos relatórios parciais, bem como 30 (trinta) dias para análise e aprovação da minuta e 10 (dez) dias para editar e entregar a versão definitiva e mais 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico, portanto fica estabelecido o prazo de vigência de 16 (dezesesseis) meses.
- 14.3 A restituição da versão com a indicação de ajustes por parte da CODEVASF deverá ser realizada concomitantemente com a correção dos volumes, por sistema, objetivando dar mais agilidade ao processo.
- 14.4 A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada a entrega e aprovação do Plano de Trabalho pela Contratada, ao qual deverá conter em detalhes o cronograma de realização das atividades, bem como equipes técnicas envolvidas (destacando o responsável), equipamentos necessários, entre outros.
- 14.5 O prazo terá eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado quando:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For assegurada a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro;
 - d) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - e) Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
 - f) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 14.6 A prorrogação de execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo por algum dos seguintes motivos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- a) modificação ou correção de falha do projeto ou especificações, pela Codevasf, que impeçam de forma determinante a continuidade da execução do objeto contratado;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos contratos;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Codevasf;
 - d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - e) omissão ou atraso de providências a cargo da Codevasf nos pagamentos previstos no ato convocatório que resulte em impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis; e
 - f) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos na lei.
- 14.7 Os pedidos de prorrogação de execução dos serviços e do contrato pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 14.8 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 14.9 A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

15 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados em reais, com base nas medições de cada etapa/evento do cronograma físico-financeiro, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência;
- 15.2 O serviço que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas e que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento;
- 15.3 As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela fiscalização, com a indicação do período de sua execução;
- 15.4 O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo da administração central da Codevasf, sendo 5 (cinco) dias para a liberação da fatura pela fiscalização do contrato;
- 15.5 As faturas periódicas só serão liberadas para pagamento após aprovação pela área gestora;
- 15.6 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento
- 15.7 O pagamento da mobilização e desmobilização será efetuado desde que comprovados pela fiscalização, conforme especificado a seguir:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 15.8 A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 15.9 Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 15.10 Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros, incluindo-se nas medições, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do contrato.
- 15.11 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 15.12 Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da CODEVASF, respeitado qualquer aditivo aprovado pela CODEVASF.
- 15.13 Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela CODEVASF.

16 REAJUSTAMENTO

- 16.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

17 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 17.1 A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.
- 17.2 A CONTRATADA, antes do início dos serviços de campo, apresentará à Codevasf, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 17.3 A Codevasf terá direito a acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.
- 17.4 A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.
- 17.5 Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.
- 17.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais.
- 17.5.2 O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.
- 17.5.3 O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.
- 17.5.4 Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 14, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 17.6 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.
- 17.7 As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
- 17.7.1 A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- 17.7.2 A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- 17.7.3 As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela fiscalização, sendo que os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;
- 17.7.4 A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 17.8 A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

18 MULTAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 18.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 18.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 18.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 - Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 18.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5 As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea "b" do RILC.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 18.6 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 18.7 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 18.8 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 18.9 Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.10 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 19.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 19.3 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e de Infraestrutura da Codevasf.
- 19.4 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 19.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 19.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 19.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 19.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 19.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 19.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20 FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 20.2 Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 20.3 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 20.4 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 20.5 Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 20.6 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 20.7 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 20.8 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.
- 20.9 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 20.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 20.11 O fiscal do contrato deverá analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do dia seguinte do recebimento destes.
- 20.12 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.
- 20.13 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 20.14 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 20.15 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 20.16 Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 20.17 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 20.18 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 20.19 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 20.20 Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 20.21 Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.22 Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 20.23 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

20.24 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

20.25 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

21 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

21.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 8 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

21.1.1 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

21.1.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

21.1.3 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

21.1.4 Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

21.1.5 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

21.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

21.1.7 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

21.1.8 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

21.1.9 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

22 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 22.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

23 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 23.1 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.
- 23.2 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:
- 24.1.1 Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
 - 24.1.2 Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
 - 24.1.3 Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
 - 24.1.4 Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá comprovar a habilitação da empresa subcontratada - respeitando os limites de subcontratação constantes do subitem 9.4, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
 - a) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme exigência do Edital;
- 24.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 24.3 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.
- 24.4 Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 24.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.
- 24.6 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 24.7 Alocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 24.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 24.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.
- 24.10 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 24.11 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 24.12 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 24.13 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.14 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 24.15 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 24.16 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 24.17 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 24.18 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

- 24.19 A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.
- 24.20 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 24.21 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 24.22 A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:
- 24.23 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- 24.24 Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 24.25 A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

25 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 25.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 25.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 25.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 25.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 25.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 25.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 25.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

26 MATRIZ DE RISCOS

- 26.1 A matriz de riscos está apresentada no Anexo VI: Matriz de Risco deste Termo de Referência deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 26.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 26.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 26.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 26.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 26.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 26.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 26.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 26.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 26.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

27 CONDIÇÕES GERAIS

- 27.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 27.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

28 ANEXOS

- 28.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I: Justificativas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV: Especificações Técnicas
- Anexo V: Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VI: Matriz de Risco

Responsável técnico pelas informações:

Emanoel César de Souza Alencar
Gerente Técnico Regional

De acordo:

Marlos Costa de Andrade
Superintendente Regional



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 4: Especificações Técnicas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II -
SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ**

**FORTALEZA
OUTUBRO/2023**



SUMÁRIO

1. ESTUDO DE VIABILIDADE	3
1.1. ORIENTAÇÕES GERAIS	3
1.2. ESTUDO DE CONCEPÇÃO	3
1.3. ESTUDO DE TÉCNICO	3
1.4. ESTUDO AMBIENTAL	4
1.5. ESTUDO ECONÔMICO	4
1.6. ESTUDO DE SELEÇÃO	5
1.7. ESTUDO CONSOLIDADO E PEÇAS COMPLEMENTARES	5
2. ESTUDOS BÁSICOS	6
2.1. ESTUDOS GEOTÉCNICO/GEOLÓGICOS	6
2.2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	7
3. ESTUDOS AMBIENTAIS	16
3.1. OBJETO.....	16
3.2. RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL.....	16
3.3. DEMAIS ESTUDOS	16
4. PROJETO BÁSICO	17
4.1. OBJETO.....	17
4.2. PROJETO TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO	17
4.3. PROJETO DE ELEMENTOS CIVIS.....	18
4.4. PROJETO HIDROMECÂNICO	18
4.5. PROJETO ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA:	19
4.6. PROJETO CONSOLIDADO E PEÇAS COMPLEMENTARES.....	20
5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	22
5.1. ORIENTAÇÕES GERAIS	22
5.2. ELEMENTOS COMPONENTES	22
5.3. DISPOSIÇÃO	23
5.4. CODIFICAÇÃO	25
6. ESTRUTURA PROPOSTA DO RELATORIO FINAL	26
6.1. EB: ESTUDOS BÁSICOS	26
6.2. EV. ESTUDO DE VIABILIDADE	26
6.3. EA: ESTUDOS AMBIENTAIS	26



6.4. PB.T1: PROJETO BÁSICO TRECHO ARNEIROZ – AIUABA	26
6.5. PB.T2: PROJETO BÁSICO TRECHO AIUABA - SABOEIRO	27
6.6. PB.T3: PROJETO BÁSICO TRECHO TAUA - PARAMBU	27
6.7. PB.T4: PROJETO BÁSICO TRECHO ARNEIROZ – CATARINA	27
7. ORIENTAÇÕES DOS MEMORIAIS E ORÇAMENTO.....	29
7.1. MEMORIAIS.....	29
7.2. ORÇAMENTO	29



1. ESTUDO DE VIABILIDADE

1.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1.1. Consiste nos estudos de caracterização e análise da viabilidade técnica, econômica, social e ambiental (EVTEA) da implantação do empreendimento, incluindo proposição e caracterização de alternativas, estudos de valoração da implantação e operação, análise integrada e seleção das alternativas para implementação integral do empreendimento. Esse PRODUTO está dividido nos seguintes SUBPRODUTOS:
- a) EV.01. Estudo de Concepção
 - b) EV.02. Estudo Técnico
 - c) EV.03. Estudo Ambiental
 - d) EV.04. Estudo Econômico
 - e) EV.05. Estudo de Seleção
 - f) EV.06. Estudo Consolidado e Peças Complementares
- 1.1.2. Deve ser elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará.
- 1.1.3. Deve considerar todo ciclo do empreendimento (e.g., estudos ambientais, projeto básico e executivo, obras, comissionamento, operação), todos possíveis participantes (e.g., operador, financiador, executores, consumidores, impactados), todos aspectos internos e externos (condicionantes, limitantes, potencializadores, autorizações, outorgas e licenças).
- 1.1.4. O processo de avaliação e seleção deve ser rigorosamente acompanhados e apreciados pela Codevasf e seus participantes.

1.2. ESTUDO DE CONCEPÇÃO

- 1.2.1. Consiste no estudo de mercado com objetivo de identificar e apresentar as demandas e alternativas de oferta que serão estudadas detalhadamente no EV, e posteriormente selecionada a melhor alternativa para implementação. Sugere-se a seguinte capitulação:
- a) Caracterização da área e problema
 - b) Estudo de demanda presente e potencial
 - c) Delimitação das alternativas de oferta
- 1.2.2. Deve identificar as demandas com base no Estudo Técnico Preliminar, nos estudos hidrológicos, e projeções de futuras.
- 1.2.3. Deve apresentar e avaliar as seguintes combinações de alternativas de oferta:
- 1.2.3.1. Forma de captação: açude Arneiroz, poços, combinada (2 ou mais fontes) incluindo respectivas estruturas de captação e tratamento;
- 1.2.3.2. Tipo de tubulação: PRFV, PEAD, DEFoFo, ferro fundido, aço, incluindo locação aérea ou enterrada.

1.3. ESTUDO DE TÉCNICO

- 1.3.1. Consiste no estudo técnico e econômico de dimensionamento e orçamentação estimativa de implementação e operação alternativa durante sua vida útil.



- 1.3.1.1. Para cada tipo de tubulação deve-se adotar a solução de locação (aérea ou enterrada) mais segura e econômica.
- 1.3.1.2. Devem ser evitados materiais e soluções de único fornecedor ou executor, de forma a ampliar a concorrência e a segurança na implementação da obra.
- 1.3.1.3. Sugere-se utilizar traçado seguindo rodovias e adutoras existentes, para minimizar custos e impactos sociais.
- 1.3.1.4. Otimizar o dimensionamento das adutoras, estações elevatórias e demais componentes do sistema;
- 1.3.1.5. Orçamentação estimativa das fases de implementação e operação dos sistemas, considerando custos de licenciamento, autorizações, encargos, taxas, impostos, dentre outros aplicáveis.
- 1.3.1.6. Orçamentação estimativa de implantação deve considerar (dentro do seu nível estimativo) custos de: estudos ambientais, projetos, serviços auxiliares, obras principais e complementares, desapropriação e comissionamento.
- 1.3.1.7. Orçamentação estimativa de operação deve considerar (dentro do seu nível estimativo) custos de: operação, manutenção, administração, energia.
- 1.3.1.8. Selecionar o conjunto de soluções mais econômica na implementação e operação empreendimento.
- 1.3.1.9. Apresentar um resumo de cada alternativa e seus critérios de mensuração e indicadores de viabilidade técnicos.

1.4. ESTUDO AMBIENTAL

- 1.4.1. Consiste na identificação, caracterização e mensuração dos possíveis impactos socioambientais de cada alternativa, incluindo medidas mitigadoras e potencializadoras, do qual extrai indicadores de viabilidade do empreendimento, que será integrado no Estudo de Seleção.
 - 1.4.1.1. Deve considerar todas esferas sócio naturais: flora, fauna, físico, química, social.
 - 1.4.1.2. Deve ser baseado em estudos ou estimativas de inserção e caracterização socioambiental, sensibilidade de elementos, impactos socioambientais (benefícios e malefícios) e medidas mitigadoras.
 - 1.4.1.3. Considerar estritamente aspectos legais e fiscalizatórios.
 - 1.4.1.4. Apresentar um resumo de cada alternativa e seus critérios de mensuração e indicadores de viabilidade ambiental.

1.5. ESTUDO ECONÔMICO

- 1.5.1. Consiste na análise econômico e financeira de cada alternativa, com a consolidação de custos (investimento e operacional) e receitas, formando um fluxo de caixa do qual extrai indicadores de viabilidade do empreendimento, que será integrado no Estudo de Seleção.
 - 1.5.1.1. O estudo de fluxo de caixa deve considerar: horizonte do projeto, fluxo de investimento, receitas, tributos, custos operacionais (OPEX), depreciação, amortização, custos de financiamento.
 - 1.5.1.2. A análise econômico-financeira deve apresentar no mínimo: valor presente líquido (VPL); taxa interna de retorno (TIR); índice custo/benefício (C/S), tempo de retorno do



investimento (payback descontado)

- 1.5.1.3. A análise socioeconômica deve apresentar no mínimo: valor presente líquido (VPL-S); taxa interna de retorno (TIR-S); índice custo/benefício (C/S-S), tempo de retorno do investimento (payback descontado socioeconômico)
- 1.5.1.4. Apresentar um resumo de cada alternativa e seus critérios de mensuração e indicadores de viabilidade econômico e socioeconômico.

1.6. ESTUDO DE SELEÇÃO

1.6.1. Consiste na análise integrada considerando todas as dimensões (técnica, ambiental, social e econômica) para cada alternativa e aplicação de critérios para seleção da alternativa mais viável.

- 1.6.1.1. Apresentar o resumo das alternativas e respectivos indicadores.
- 1.6.1.2. Apresentar detalhadamente as metodologias, critérios, pesos adotados e resultados.
- 1.6.1.3. Apresentar detalhamento da alternativa selecionada.

1.7. ESTUDO CONSOLIDADO E PEÇAS COMPLEMENTARES

- 1.7.1. Consiste na consolidação e revisão final do estudo, com a inclusão das peças complementares:
 - 1.7.1.1. Resumo executivo.
 - 1.7.1.2. Ficha técnica da alternativa selecionada.
 - 1.7.1.3. Apresentação em .pptx da alternativa selecionada.



2. ESTUDOS BÁSICOS

2.1. ESTUDOS GEOTÉCNICO

- 2.1.1. Consiste na caracterização, representação, detalhamento e modulação dos elementos geológicos e geotécnicos necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto.
- 2.1.2. O objetivo dos estudos geotécnicos é proceder ao levantamento de dados que permitam o detalhamento das fundações das obras, volume de escavação com as quantificação das categorias de material para implantação do Sistema Adutor, que compreendem EEAB, EEAT, ETA, estruturas da captação, adutoras de água bruta e tratada, cruzamento com rios, talvegues, etc., que exijam estruturas especiais, área para Booster, locais de possíveis jazidas e todas estruturas que poderão fazer parte do Projeto do Sistema Adutor.
- 2.1.3. Os trabalhos deverão ser iniciados por análise criteriosa dos serviços geotécnicos realizados e, em seguida, apresentar o plano de trabalho de execução de investigação geotécnicas.
 - 2.1.3.1. O plano de trabalho acima deverá ser aprovado pela Codevasf.
- 2.1.4. O Relatório final dos estudos deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - 2.1.4.1. Descrição da geologia regional e da área do projeto;
 - 2.1.4.2. Mapa geral das áreas com localização das jazidas de materiais naturais de construção;
 - 2.1.4.3. Mapas detalhados das áreas de materiais naturais de construção, com indicação de volumes, sondagens, ensaios realizados, distância e transporte, etc.;
 - 2.1.4.4. Mapa geológico-geotécnico ao longo do traçado das adutoras;
 - 2.1.4.5. Perfis geotécnicos do subsolo nos locais de implantação das adutoras e suas obras de artes, com registro das sondagens, ensaios executados e caracterização dos materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias;
 - 2.1.4.6. Origem e destino dos materiais provenientes das escavações, com metodologia de Brückner;
 - 2.1.4.7. Tabelas e gráficos dos resultados dos ensaios de laboratório;
 - 2.1.4.8. Boletins de sondagens e ensaios de campo; e
 - 2.1.4.9. Plano de tratamento de fundações e do lençol freático, etc.

2.2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

- 2.2.1. Consiste na caracterização, representação, detalhamento e modulação dos elementos topométricos, topológicos, taqueométricos, laser/fotogramétricos e cadastrais necessários para o dimensionamento e implantação de todo o projeto
 - 2.2.1.1. Deverão ser utilizados para as execuções dos serviços as orientações constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SRH/CE
 - 2.2.1.2. As especificações são gerais e aplicam-se somente aos itens pertinentes, referentes aos serviços pagos a preços unitários do P3 - Topografia
- 2.2.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:
 - 2.2.2.1. Estaqueamento de 20 em 20 metros e pontos notáveis (intermediários que definam PIs, cruzamentos com vias, pontos de mudanças de declividade do terreno, etc.) do trecho da adutora de água bruta a partir da área escolhida, após estudo de viabilidade, da



captação em uma das opções apresentadas nos estudos da Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará.

- 2.2.2.2. Estaqueamento nos mesmos moldes do item “a” das adutoras de água tratada que compõem as três Etapas definidas nos estudos da Secretaria dos Recursos Hídricos.
- 2.2.2.3. Estaqueamento de linhas bases para definição das possíveis áreas de jazidas, caso haja;
- 2.2.2.4. Nivelamento e contranivelamento do transporte de altitudes (cotas) para o início dos estaqueamentos dos eixos e dos eixos implantados em campo;
- 2.2.2.5. Secções transversais das estacas dos eixos implantados, seja das adutoras, das áreas para jazidas e das áreas especiais (ETA, EEAB, EEAT, Booster, etc.);
- 2.2.2.6. Levantamento Batimétrico onde necessário;
- 2.2.2.7. Implantação de marcos geodésicos de apoio aos serviços com definição de suas altitudes ortométricas.

2.2.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.2.3.1. Os trabalhos topográficos, das adutoras, áreas de jazidas, áreas especiais, etc., deverão ser amarrados aos marcos implantados na área para apoio planialtimétricos pela empresa, tendo como base à Rede Básica Nacional, Sistema SIRGAS/ 2000 e marégrafo de Imbituba. Deverão ser implantados pares de marcos geodésico para o apoio aos serviços de amarração aos estaqueamento e levantamentos das áreas.
- 2.2.3.2. Os serviços topográficos previstos deverão ser executados no prazo de 360 dias corridos.
- 2.2.3.3. Todos os equipamentos de campo deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentados os devidos certificados de calibração dentro dos prazos de validade.

2.2.4. AMARRAÇÃO PLANIALTIMÉTRICA

- 2.2.4.1. Os transportes de coordenadas para os marcos de apoio, que serão implantados em pares a cada 5 km ao longo dos estaqueamentos para as adutoras, deverão ter com origem marcos geodésicos homologados pelo IBGE na região. Em caso da não identificação de marcos homologados pelo IBGE na região, deverá ser implantado um marco de origem, pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso - PPP (IBGE), que servirá de base para os demais marcos. Em caso, também, da não existência ou da não localização de RRNN do IBGE na região, para o transporte de altitude (cota) para o marco de origem dos serviços (base) deverá ser utilizado o MAPGEO2015 para definição da altitude normal (ortométrica) de partida, que será origem dos nivelamentos e contranivelamentos para definição das altitudes dos demais marcos implantados e na utilização de todos os serviços consequentes. Estes serviços serão efetuados por meio do processo de posicionamento tridimensional por satélites GNSS (Global Navigation Satellite System), sendo possível operar com o equipamento da seguinte classe:

2.2.4.1.1. Receptores Geodésicos de dupla frequência (L1/L2)

a) Características gerais

- 1. Precisão mínima pós-processada de 5mm + 1 ppm, para um desvio padrão de 68,7%;
- 2. Observável básica: Códigos C/A e/ou Y e fase da portadora; e
- 3. Combinação entre observáveis: dupla diferença de fase da portadora com aceleração dos códigos para busca das ambiguidades.

b) Fatores influentes na precisão e que deverão ser evitados



1. Proximidade da estação de referência;
2. Condições atmosféricas na região do rastreamento de base e móvel;
3. Configuração geométrica da constelação de satélites; e
4. Disposição de obstruções que prejudicam a recepção dos sinais.

c) Condições a serem observadas durante o rastreamento

1. PDOP máximo: 8, recomendável <6;
2. Razão sinal/ruído mínima do sinal GPS: >8, recomendável >12;
3. Horizonte mínimo de rastreamento (máscara): 15°;
4. Operar sempre no modo 3D, sendo necessários no mínimo 5 satélites rastreados simultaneamente para a inicialização e um mínimo de 4, durante a execução do levantamento;
5. Intervalo de gravação: 1 s;
6. Processamento off-line, com programa dotado de algoritmos de combinação de observáveis (fase e portadora), busca de ambiguidades e com capacidade de processar as fases das portadoras; e
7. Receptores com um mínimo de 8 canais.

2.2.4.2. As técnicas de posicionamento GNSS utilizadas serão Posicionamento Relativo Estático e Estático Rápido.

2.2.4.3. Os marcos de apoio, de dupla frequência, devem subsidiar as coordenadas dos estaqueamentos dos eixos das adutoras e de todos os serviços topográficos

2.2.4.4. Depois de processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios que apresentam as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

2.2.4.5. Todos dos marcos de apoio deverão ser identificados em campo e ter monografias com, no mínimo: código, descrição, localização, coordenadas UTM e Geográficas, altitudes geométricas e ortométricas (normal), Sistema Geodésico de Referência, indicação do MC e do Fuso da região, data das observações e foto.

2.2.5. TRANSPORTE DE COORDENADAS:

2.2.5.1. Será realizado por meio de poligonal eletrônica, caso necessário, o transporte de coordenadas dos marcos de apoio implantados para as poligonais (estaqueamento) que definirão o eixo das adutoras. Estas poligonais terão como origem dois marcos geodésicos de apoio na saída e dois na chegada, ou por poligonais fechadas.

2.2.5.2. Não serão consideradas como parte das poligonais eletrônicas de amarrações as visadas de orientação de azimute a ré e a vante (saída e chegada) nos marcos de apoio. Estes trechos poderão ser integrados no caso dos marcos de apoio estejam próximos ao eixo da adutora a ser implantada, no caso a poligonal (estaqueamento) que definirá o eixo estudado, onde serão computados os quantitativos do transporte e do estaqueamento como uma única poligonal.

2.2.5.3. As medidas angulares, nos PIs, deverão ser realizadas pelo método das direções em três séries (CE e CD), com 3PD (posições diretas) e 3PI (posições inversas) reiteradas a 60°, admitindo-se 5" (cinco segundos) como limite de rejeição de uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 (duas) séries após a rejeição.



2.2.5.4. As medidas lineares, da mudança do equipamento, para checagem do estaqueamento, deverão ser realizadas nos 2 (dois) sentidos, aceitando-se até 2 cm de diferença entre elas.

2.2.5.5. Tolerâncias de Fechamento:

- a) angular: $10'' \pm n$ sendo n o número de estações;
- b) linear: 1:10.000

2.2.6. TRANSPORTE DE ALTITUDES (COTAS)

2.2.6.1. Nivelamento e Contranivelamento serão a partir dos marcos implantados para apoio aos estaqueamentos, pares de marcos a cada 5 km ao longo dos estaqueamentos dos eixos. Deverão ser transportadas cotas por meio de nivelamento e contranivelamento geométrico, a partir dos marcos de apoio geodésico implantados, com nível de precisão de 1,5 mm/km, com distância máxima de 80,00 m (ré e vante) e tolerância máxima admissível de fechamento de 12 mm. Poderá ser utilizado nível digital eletrônico com leituras em mira por código de barras. Pontos de Segurança (PS) serão implantados a cada km, no máximo.

2.2.7. Poligonais Eletrônicas – Planimetria (estaqueamentos dos eixos).

2.2.7.1. As poligonais para implantação dos eixos (estaqueamento), para áreas de jazidas e para as áreas especiais deverão ser apoiadas nos marcos já estabelecidos nas áreas dos projetos. Os eixos serão estaqueados de PI a PI, a cada 20 metros, ou fração que defina pontos de mudanças notáveis do perfil, tais como linhas de talvegue, crista e pé de barranco, rios ou córregos, cruzamento de estradas, etc.

2.2.7.2. Os piquetes serão na cor branca com tacha para centragem nas estações de mudanças, devendo ter dimensões de 2 x 2 x 20 cm. Os piquetes dos PIs e das estações de mudanças deverão ser acompanhados de estacas testemunhas com dimensões de 2 x 4 x 70 cm.

2.2.7.3. Em toda implantação de vértices da poligonal deve-se observar as condições de estabilidade e perenidade de modo que permita a reutilização dos vértices em trabalhos futuros, principalmente na locação de obra.

2.2.7.4. As medidas angulares, nos PIs, deverão ser executadas pelo método das direções reiteradas a 60°, com teodolito de leitura direta de 5" (cinco segundos) em três séries com 3PD (posições diretas) e 3PI (posições inversas), admitindo-se o limite de rejeição de 5" (cinco segundos) para uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 séries, após a rejeição.

2.2.7.5. As medidas lineares, entre as estações de mudanças, para verificação do estaqueamento, deverão ser executadas, nos 2 (dois) sentidos, com Estação Total de precisão de leitura ($\pm 5\text{mm} + 5\text{ppm}$), admitindo-se diferença entre as leituras de 2 cm, caso seja utilizado este equipamento.

2.2.7.6. Tolerâncias de Fechamentos para poligonais (estaqueamentos) dos eixos das opções estudadas:

- a) Angular: $10'' \pm n$, sendo n o número de estações;
- b) Linear: 1:10.000;

2.2.7.7. Os cálculos dos fechamentos lineares das poligonais deverão ser obtidos com os comprimentos dos lados reduzidos à projeção cartográfica, para garantir as precisões preconizadas.

2.2.8. Altimetria - Nivelamento e Contranivelamento Geométrico



- 2.2.8.1. Todos os piquetes do estaqueamento, como os das inflexões acentuadas do terreno serão nivelados e contranivelados geometricamente, com nível de precisão $\pm 1,5\text{mm/km}$. As visadas estão limitadas a 100,00 m.
- 2.2.8.2. Admite-se a discrepância entre a cota de nivelamento e a do contranivelamento de até 10 mm, devendo a média sofrer a compensação do erro de fechamento nas RRNN da rede de apoio.
- 2.2.8.3. Poderá ser utilizado nível digital eletrônico com leituras em mira por código de barras.
- 2.2.8.4. Tolerância de Fechamento: $\pm 12\text{ mm} \sqrt{k}$, sendo k em km.

2.2.9. Seções Transversais

- 2.2.9.1. A cada piquete implantado no eixo das adutoras corresponderá uma seção transversal, com extensão de 10,00 m para cada lado, ou se a projetista entender a possibilidade de estudos mais amplo em determinado trecho para definição de obra de arte sobre cruzamento de áreas alagadas, de rios, córregos, etc., as seções serão de até 30 para cada lado, ortogonal ao mesmo eixo. Para Área Especial serão definidas em campo de acordo com as necessidades do projeto, podendo ser realizado um levantamento planialtimétrico com definição do eixo e seções para a definição das curvas de níveis.
- 2.2.9.2. Para as áreas de jazidas será implantada um eixo que defina a melhor posição para o estaqueamento e facilitação do levantamento das seções transversais, que deverão atingir os limites da área, ou seja, terão dimensões de acordo com a formatação da área. Em caso de área da de jazida sem ampla (sem uma definição de limites no local) será definido um eixo e suas seções terão 100 metros para cada lado.
- 2.2.9.3. Todos os pontos medidos ao nível do solo devem ter suas altitudes determinadas por nivelamento geométrico ou trigonométrico (via medição de distâncias e ângulos verticais), possibilitando a geração de um modelo tridimensional da faixa do levantamento. Podendo ainda ser levantada por RTK.

2.2.10. Desenho

- 2.2.10.1. Deverá ser fornecida planta geral dos eixos projetados e implantados em campo, em escala compatível com o Padrão A1, contendo todas as informações, em forma digital, formatos DWG e SHP;
- 2.2.10.2. Plantas de cada eixo implantado em campo, com sua definição planimétrica, ou seja, planta baixa com todos os elementos (quadriculas de coordenadas, curvas de níveis, pontos cotados nos locais onde as curvas de níveis estejam muito equidistantes, construções que serviram de apoio as estruturas das adutoras e das áreas especiais, estradas, cercas de divisas e da faixa de domínio, construções existentes etc.) e contendo a altimetria por meio dos perfis dos eixos, com a indicação do terreno natural, dos greides dos projetos e demais informações do projeto hidráulico.
- 2.2.10.3. Além dos formatos digitais deverá ser entregue uma via impressa, em escala adequada, contendo:
 - a) Reticulado de acordo com a escala da planta;
 - b) O título Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf e seu logotipo;
 - c) As escalas numérica e gráfica, o nome da firma executante, a projeção da carta, os Datum, vertical e horizontal, o fator de deformação (K), o MC e Fuso;
 - d) Quadro de articulação da folha, com respectivo código.



2.2.11. ABERTURA DE PICADAS

- 2.2.11.1. Todas as picadas necessárias dos eixos das adutoras e de serviços complementares deverão ser executadas com largura máxima de 2 metros, evitando o máximo possível de cortes desnecessários.
- 2.2.11.2. As picadas para levantamentos das seções transversais, caso necessário, serão executadas com largura máxima de 1 metro ou se possível com apenas retirada de galhos e de vegetação que não caracterize potencial comercial de produção volumétrica de material lenhoso.
- 2.2.11.3. Para todos os serviços de aberturas de picadas deverão ser entregues relatórios informando, por trecho de estaca, o desmatamento executado nas poligonais.
- 2.2.12.5. Todos os procedimentos e equipamentos de segurança são de responsabilidades da contratada.

2.2.13. REGISTROS DAS OBSERVAÇÕES

- 2.2.13.1. As observações deverão ser anotadas em cadernetas a caneta esferográfica na cor azul ou preta e não devem conter rasuras.
- 2.2.13.2. Quando forem utilizados equipamentos que possuam coletoras de dados, estes deverão ser fornecidos em formato ASCII (TXT). Caso não sejam utilizados, os dados provenientes das observações deverão ser lançados em planilhas eletrônicas compatíveis com Excel e entregues à fiscalização.

2.2.14. PLANO DE TRABALHO

- 2.2.14.1. A Contratada, antes do início dos trabalhos topográficos/cartográficos, apresentará, para aprovação pela Codevasf, o Plano de Trabalho Específico (PTE) de topografia, contendo:
 - a) A data prevista para início dos trabalhos;
 - b) As equipes técnicas, número de integrantes e as tarefas vinculadas a cada uma delas;
 - c) Responsável geral e responsáveis por cada equipe, pelos serviços no campo e apresentação de todos profissionais envolvidos para execução dos serviços propostos.
 - d) A localização (local do escritório de campo, endereços e responsáveis pelas atividades e trechos de responsabilidade de cada equipe);
 - e) Os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;
 - f) O calendário e cronograma de execução de cada atividade, inclusive instalação do escritório de campo e individualizando os diversos serviços propostos e equipes responsáveis;
 - g) A metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
 - h) Os quantitativos de cada tipo de serviço; e
 - i) A data prevista para o término dos serviços.



3. ESTUDOS AMBIENTAIS

3.1. OBJETO

3.1.1. Consiste na elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) para licenciamento ambiental unificado, estudo e requerimento de supressão vegetal, elaboração do requerimento de outorga de recursos hídricos, elaboração do formulário do pedido de Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (CERTOH). Inclui todo procedimento de revisão, apresentação e audiências aos partícipes, e apoio para protocolo exigido pelos órgãos fiscalizadores.

3.1.1.1. O Empreendedor e Operador do futuro sistema é a Companhia de Águas e Esgotos do Ceará (CAGECE). Todos estudos e documentação devem ser elaborados em articulação com o operador, e protocolados por ele.

3.2. RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL

3.2.1. Relatório de Controle Ambiental (RCA) consiste na avaliação os impactos ambientais gerados pela implantação e operação do empreendimento, definição medidas mitigadoras e programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais.

3.2.1.1. Deve elaborado com base na legislação e normativos ambientais vigentes, o quais destacam-se (mas não se limitam): Resolução do CONAMA nº 237/1987, Resolução do CONEMA nº 04/2011, Lei Complementar Estadual nº 272/2004, e suas alterações constantes da Lei Complementar Estadual nº 336/2006 e Lei Complementar Estadual nº 380/2008; Termo de Referência Ambiental definido pela Informação Técnica 137/2021/NAOP/IDEMA.

3.3. DEMAIS ESTUDOS

3.3.1. Estudos e requerimento de supressão vegetal consistem na elaboração dos estudos e formulários de requerimento de autorização ou dispensa de supressão vegetal dos levantamentos de campo e obra, incluindo Levantamento Florístico e Fitossociológico ou Inventário Florestal (IF), e estudo de resgate e afugentamento de fauna.

3.3.2. O requerimento de outorga de recursos hídricos consiste na elaboração dos formulários e dados exigidos pelo órgão regulador competente, elaborados com base no EB.01. Estudo Hidrológico/Demanda.

3.3.3. O formulário do pedido de Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (CERTOH) consiste na elaboração dos formulários e dados exigidos pelo órgão regulador competente, elaborados com base no Estudo de Viabilidade (EV) e Projeto Básico (PB).



4. PROJETO BÁSICO

4.1. OBJETO

- 4.1.1. Consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes, contendo detalhamento, complementação e revisão do dimensionamento, representação, especificação e orçamentação final da obra de engenharia incluindo seus elementos, componentes, fornecimento, instalações e construções.

PB.T1: Sistema Adutor - Trecho compreendido entre Arneiroz e Abaiara; com vazão de 19,60 m³/h; extensão de 32,68 Km (DN 250)

PB.T2: Sistema Adutor - Trecho compreendido entre Abaiara e Saboeiro; com vazão de 10,85 m³/h; extensão de 27,24 Km (DN 250)

PB.T3: Sistema Adutor - Trecho compreendido entre Tauá e Parambu; com vazão de 18,01 m³/h; extensão de 55,32 Km (DN 300)

PB.T4: Sistema Adutor - Trecho compreendido entre Arneiroz e Catarina; com vazão de 81,90 m³/h; extensão de 48,64 Km (DN 450)

- 4.1.2. Cada PRODUTO foi dividido em SUBPRODUTOS, que representam Projetos específicos para cada grupo de disciplinas do projeto.

- X.1. Projeto Terraplanagem e Urbanização
- X.2. Projeto Edificações e Elementos Cíveis
- X.3. Projeto Hidromecânico
- X.4. Projeto Elétrico, Automação e Telemática
- X.5. Projeto Fundiário e de Desapropriação
- X.6. Projeto Consolidado e Peças Complementares

- 4.1.3. A Ordem de Serviço do Produto (OSP) está condicionada a licença ambiental e demais exigências legais.

4.2. PROJETO TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO

- 4.2.1. Consiste no dimensionamento, representação, especificação e orçamentação dos elementos de terraplanagem, geotecnia, urbanização, viário, pavimentação, sinalização, paisagismo, drenagem do empreendimento.



- 4.2.2. Elaborar resumo e análise crítica dos complementar os dados topográficos e geotécnicos do projeto básico e estudo complementar;
- 4.2.3. Elaborar o projeto arquitetônico e geométrico geral
- 4.2.4. Elaborar projeto de terraplanagem, demolições, jazidas e bota-fora, realizando todos os ensaios geotécnicos necessários e em observância a legislação ambiental.
- 4.2.5. Detalhar o projeto de drenagem, interno e externo as edificações e componentes, como Estação de Tratamento de Água, Estação Elevatória de Água, Boosters, Vias, Reservatórios.
- 4.2.6. Detalhar o projeto de urbanização das edificações e entorno, incluindo elementos viários, pavimentação, sinalização e paisagismo.
- 4.2.7. Atualizar e detalhar as planilhas de quantitativos e orçamento, conforme critérios da Codevasf.
- 4.2.8. Atualizar e detalhar com as especificações técnicas e normas de medição e pagamento.

4.3. PROJETO DE ELEMENTOS CIVIS

- 4.3.1. Consiste no dimensionamento, representação, especificação e orçamentação dos elementos estrutural, fundações, edificações, e demais elementos civis do empreendimento.
- 4.3.2. Dimensionar e detalhar o projeto de fundações e estrutural de toda a estrutura e edificações;
- 4.3.3. Dimensionar e detalhar o projeto de fundações e estrutural para implantação das estações elevatórias, estações de tratamento, boosters, e demais componentes do sistema;
- 4.3.4. Dimensionar e detalhar o projeto estrutural de todas as obras civis da rede de transporte (tubulações), previstas no empreendimento e das que venham a ser propostas;
- 4.3.5. Elaborar e detalhar as planilhas de quantitativos e orçamento, conforme critérios da Codevasf.
- 4.3.6. Elaborar e detalhar com as especificações técnicas e normas de medição e pagamento.
- 4.3.7. Elaborar projeto de fechamento, esquadrias, coberturas, acabamento, instalações elétricas, hidro-sanitárias, mecânicas, anti-incêndio das edificações.
- 4.3.8. Detalhar o projeto de estrutura, de instalações hidrosanitárias e detalhamento das especificações arquitetônicas das edificações;
- 4.3.9. Analisar e validar cada obra linear ou localizada prevista, da mais simples à mais complexa, na sua concepção e nos critérios adotados;
- 4.3.10. Atualizar e detalhar as planilhas de quantitativos e orçamento, conforme critérios da Codevasf.

4.4. PROJETO HIDROMECAÂNICO

- 4.4.1. Consiste no dimensionamento, representação, especificação e orçamentação dos elementos hidromecânicos e componentes vinculados como instalações eletromecânicas e blocos de ancoragem do empreendimento.
- 4.4.2. Dimensionar e detalhar o projeto hidráulico, mecânico e eletromecânicas complementares;



- 4.4.3. Dimensionar e detalhar aspectos, especificações e normas de medição e pagamento de fornecimento, entrega, armazenamento e guarda dos componentes;
 - 4.4.4. Dimensionar e detalhar o projeto de montagens hidráulico, mecânico e eletromecânicas complementares;
 - 4.4.5. Dimensionar e detalhar o projeto de corte das chapas (caso necessário);
 - 4.4.6. Dimensionar e detalhar a instalação dos equipamentos de auscultação, medição e controle;
 - 4.4.7. Dimensionar e detalhar as peças e tubulações internas e externas das estações de bombeamento;
 - 4.4.8. Dimensionar e detalhar a fixação das peças metálicas nas estruturas de concreto;
 - 4.4.9. Dimensionar e detalhar as derivações das adutoras;
 - 4.4.10. Dimensionar e detalhar os blocos de ancoragens das adutoras;
 - 4.4.11. Verificar a compatibilidade dos equipamentos e componente (adquiridos e a adquirir);
 - 4.4.12. Analisar e validar as folhas de dados para aquisição dos equipamentos hidromecânicos, elétricos e de automação;
 - 4.4.13. Elaborar o manual de operação e manutenção ao projeto;
 - 4.4.14. Elaborar estudo de transientes hidráulicos das adutoras, bem como dos equipamentos hidromecânicos relacionados levando em consideração os sistemas de proteção e o custo x benefício do Projeto.
 - 4.4.15. Elaborar os desenhos de conjunto e de detalhe de cada equipamento hidroeletromecânicos presente no sistema
 - 4.4.16. Elaborar desenhos de perfil das adutoras, bem como de localização de seus equipamentos e acessórios
 - 4.4.17. Elaborar e detalhar o dimensionamento e memorial de cálculos e de descritivo de forma detalhada da parte mecânica com descrição dos procedimentos e fórmulas para conferência.
 - 4.4.18. Elaborar estudo de soluções e alternativas de tubulações levando em consideração os aspectos técnicos de montagem, de instalação, de durabilidade, de manutenção, de operacionalização e de economicidade (custo x benefício) de forma a obter uma solução única levando em considerações as disponibilidades técnicas do mercado e as necessidades do projeto.
 - 4.4.19. Elaborar manual de comissionamento e testes;
 - 4.4.20. Detalhar e atualizar o manual e plano de manutenção dos equipamentos, bem como do sistema como um todo.
 - 4.4.21. Elaborar e detalhar as planilhas de quantitativos e orçamento, conforme critérios da Codevasf;
 - 4.4.22. Atualizar e detalhar com as especificações e normas de medição e pagamento.
- 4.5. PROJETO ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA:**
- 4.5.1. Consiste no dimensionamento, representação, especificação e orçamentação dos elementos elétricos, de automação e controle, e telemática do empreendimento.
 - 4.5.2. Dimensionar e detalhar as instalações de força e comando;



- 4.5.3. Dimensionar e detalhar os eletrodutos, canaletas ou galerias de cabo;
 - 4.5.4. Apresentar o layout das instalações de força e comando, com dimensional dos principais equipamentos, em função dos equipamentos a serem adquiridos;
 - 4.5.5. Dimensionar e detalhar as instalações de iluminação interna e externa e de tomadas;
 - 4.5.6. Dimensionar e detalhar as instalações de proteção contra descargas atmosféricas;
 - 4.5.7. Dimensionar e detalhar o fornecimento e montagem das subestações transformadoras;
 - 4.5.8. Dimensionar e detalhar as redes elétricas necessárias para o suprimento aos sistemas adutores e seus componentes e estações complementares;
 - 4.5.9. Apresentação e condução da aprovação do projeto das subestações e rede elétrica complementar junto a concessionária local;
 - 4.5.10. Dimensionar e detalhar as interligações elétricas dos serviços auxiliares;
 - 4.5.11. Dimensionar e detalhar as montagens e construtivos das instalações elétricas;
 - 4.5.12. Dimensionar e detalhar as instalações de automação e controle;
 - 4.5.13. Apresentar diagramas unifilares;
 - 4.5.14. Apresentar esquemas de comando detalhados;
 - 4.5.15. Apresentar diagrama lógico de blocos de funcionamento da lógica operacional;
 - 4.5.16. Apresentar diagramas de interligações das entradas/saídas dos sistemas de automação;
 - 4.5.17. Apresentar relação completa dos materiais e equipamentos elétricos e de automação;
 - 4.5.18. Preparar elementos de projeto necessários para a Codevasf providenciar o suprimento elétrico do projeto;
 - 4.5.19. Prestar assessoria técnica à Codevasf, junto a concessionária durante o prazo de execução dos serviços;
 - 4.5.20. Detalhar e adequar o manual de operação e manutenção ao projeto executivo;
 - 4.5.21. Verificar a compatibilidade dos equipamentos e componente (adquiridos e a adquirir);
 - 4.5.22. Verificar o funcionamento do sistema elétrico e adequação às normas da concessionária local;
 - 4.5.23. Elaborar manual de comissionamento e testes;
 - 4.5.24. Elaborar e detalhar as planilhas de quantitativos e orçamento, conforme critérios da Codevasf;
 - 4.5.25. Elaborar e detalhar com as especificações e normas de medição e pagamento.
- 4.6. PROJETO CONSOLIDADO E PEÇAS COMPLEMENTARES**
- 4.6.1. Consiste na consolidação e integração final do projeto executivo e na elaboração de peças complementares necessárias para licitação e acompanhamento da obra.
 - 4.6.2. Formatar projeto consolidado integrando todos os projetos de disciplinas especializadas.
 - 4.6.3. Dimensionar e detalhar o Projeto de Serviços Complementares, incluindo canteiro, administração local, O&M do canteiro, des/mobilização, obras complementares.



- 4.6.4. Elaborar o Plano Integrado de Execução da Obra, incluindo licitação, licenciamento, desapropriação, execução das obras, comissionamento, doação do patrimônio e da operação ao órgão competente.
- 4.6.5. Elaborar matriz de risco da contratação semi-integrada das obras.
- 4.6.6. Elaborar o Resumo Executivo do projeto.
- 4.6.7. Elaborar apresentação e maquete eletrônica do projeto.
- 4.6.8. Elaborar Termos Licitatórios conforme modelo da Codevasf para licitação da obra, incluindo termo de referência, orçamento, especificação técnicas, normas e critérios de medição e pagamento, minuta de edital e minutas de parecer técnico.
- 4.6.9. Elaborar de Termos Licitatórios conforme modelo da Codevasf para licitação do apoio a fiscalização das obras, incluindo termo de referência, orçamento, especificação técnicas, normas e critérios de medição e pagamento, minuta de edital e minutas de parecer técnico.



5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 5.1.1. Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A consultora poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da Codevasf, que as substituições são equivalentes ou superiores.
- 5.1.1.1. A consultora deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter orientativo e não restritivo.
- 5.1.1.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.
- 5.1.2. Unidades - os relatórios, desenhos, memoriais, etc., observarão às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.
- 5.1.3. Redação - o projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 5.1.4. Número de vias - os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades:
- relatório parcial ou específico, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (Pen Drive);
 - relatório final em 3 (três) vias completas impressas, em 2 vias gravado em DVD e 1 via gravado em HD externo.
 - Durante a execução do projeto todas as peças produzidas deverão ser disponibilizadas em ambiente online em nuvem (e.g., Sharepoint, Onedrive, Google Drive, Dropbox, iCloud) de preferência continuamente ou com atualização mínima quinzenal, para acompanhamento periódico da FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.5. Encadernação - a encadernação dos relatórios de andamentos, parciais e específicos, assim como as versões preliminares poderão ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica.
- 5.1.5.1. A encadernação do relatório final deverá ser do tipo "capa-dura", não sendo aceita com garras plásticas. As folhas deverão ser destacáveis.

5.2. ELEMENTOS COMPONENTES

- 5.2.1. Capa (NBR - 6029) - a capa será dura, em papelão, revestida de papel cartolina plastificada ou em tecido, contendo os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.
- 5.2.2. Lombada (NBR - 6029)
- a lombada (lida na horizontal) deverá conter a palavra Codevasf e sua logomarca na parte superior; o nome do(s) consultor (es) na parte inferior, e o mês da publicação, logo abaixo do nome do(s) consultor (es); e



- b) a lombada (lida na vertical) deverá conter o título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e o título do conteúdo.
- 5.2.3. A folha de rosto deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.
- 5.2.3.1. Verso da folha de rosto – o verso da folha de rosto deverá conter:
- ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo American Cataloguing Rules; e
 - o nome do contratante (Codevasf), por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax, o endereço na internet: www.codevasf.gov.br e o e-mail.
- 5.2.4. Índice geral – o índice geral deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme exemplo e sequência: Volume 1 – Relatório Síntese do Projeto; Tomo I – Relatórios do Projeto; Tomo II – Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 – (especificar os documentos); Volume 3 - (especificar os documentos).
- 5.2.5. Sumário - o sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.
- 5.2.6. Listas (NBR 6029)
- 5.2.7. Apresentação (NBR 6029) - a apresentação deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.
- 5.2.8. Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.
- 5.2.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.
- 5.2.10. Referências bibliográficas (NBR - 6023) - as referências bibliográficas, elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.
- 5.3. DISPOSIÇÃO
- 5.3.1. Formatos de papel (NBR - 5339):
- os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3;
 - a monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
 - os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Codevasf; e
 - especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.
- 5.3.2. Paginação e numeração:
- a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s); e
 - a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.



5.3.3. Formulários e tabelas - os formulários e tabelas deverão:

- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao Formulário ou tabela;
- c) apresentar título; e
- d) apresentar citações da fonte.

5.3.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024):

- a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte; e
- b) as seções poderão ser subdividas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

5.3.5. Numeração e registro dos documentos:

- a) numeração - os desenhos, especificações, listas de ferro e material serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas; e
- b) registro - os documentos emitidos serão registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela consultora e pela Codevasf.

5.3.6. Referências – indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.

5.3.7. Revisão dos documentos - o documento revisto terá indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

5.3.8. Escala (NBR -5984) - a escala do desenho será, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.

5.3.9. Dobramento de folhas (NBR - 5984) - o formato final será apresentado em A4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.

5.3.10. Legenda (NBR - 5984):

- a) as folhas de documento (desenho, lista ou especificação) terão no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação.
- b) a legenda apresentará a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;
- c) a legenda conterá as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 1. Codevasf;
 1. título do projeto;
 2. título do documento;
 3. data (mês/ano);
 4. nome da consultora;
 5. número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 6. indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;



7. assinaturas dos responsáveis pelo (a): (projeto; desenho; verificação e aprovação);
 8. número de revisão; e
 9. escala.
- d) a descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, serão apresentadas, preferivelmente, acima ou à esquerda da legenda.

5.4. CODIFICAÇÃO

- 5.4.1. As instruções contidas no manual de codificação, parte integrante dos manuais de operação e manutenção da Codevasf, serão seguidas quando da codificação dos documentos.



6. ESTRUTURA PROPOSTA DO RELATORIO FINAL

6.1. EB: ESTUDOS BÁSICOS

- 6.1.1. Vol1. Estudo de Demanda
- 6.1.2. Vol2. Estudo Topográfico/Cartográfico
- 6.1.3. Vol3. Estudo Geológico/Geotécnico

6.2. EV. ESTUDO DE VIABILIDADE

- 6.2.1. Vol1. Estudo de Concepção
- 6.2.2. Vol2. Estudo Técnico
- 6.2.3. Vol3. Estudo Ambiental
- 6.2.4. Vol4. Estudo Econômico
- 6.2.5. Vol5. Estudo de Seleção
- 6.2.6. Vol6. Estudo Consolidado e Peças Complementares

6.3. EA: ESTUDOS AMBIENTAIS

- 6.3.1. Vol1. Relatório de Controle Ambiental (RCA)
- 6.3.2. Vol2. Estudos de Supressão Vegetal
- 6.3.3. Vol3. Autorizações e outorgas

6.4. PB.T1: PROJETO BÁSICO TRECHO ARNEIROZ - ABAIARA

- 6.4.1. Vol1. Projeto Terraplanagem e Urbanização
 - 6.4.1.1. Tomo1. Relatório do Projeto
 - 6.4.1.2. Tomo2. Memoriais
 - 6.4.1.3. Tomo3. Orçamento
 - 6.4.1.4. Tomo4. Especificações Técnicas
 - 6.4.1.5. Tomo5. Normas de Medição e Pagamento
 - 6.4.1.6. Tomo6. Anexos do Projeto (Desenhos, mapas, planilhas, etc)
- 6.4.2. Vol2. Projeto Elementos Civis
 - 6.4.2.1. Tomo1. Relatório do Projeto
 - 6.4.2.2. Tomo2. Memoriais
 - 6.4.2.3. Tomo3. Orçamento
 - 6.4.2.4. Tomo4. Especificações Técnicas
 - 6.4.2.5. Tomo5. Normas de Medição e Pagamento
 - 6.4.2.6. Tomo6. Anexos do Projeto (Desenhos, mapas, planilhas, etc)
- 6.4.3. Vol3. Projeto Hidromecânico
 - 6.4.3.1. Tomo1. Relatório do Projeto
 - 6.4.3.2. Tomo2. Memoriais
 - 6.4.3.3. Tomo3. Orçamento



- 6.4.3.4. Tomo4. Especificações Técnicas
- 6.4.3.5. Tomo5. Normas de Medição e Pagamento
- 6.4.3.6. Tomo6. Anexos do Projeto (Desenhos, mapas, planilhas, manual de O&M e comissionamento, etc)

- 6.4.6. Vol6. Projeto Consolidado e Peças Complementares
 - 6.4.6.1. Tomo1. Relatório do Projeto
 - 6.4.6.2. Tomo2. Memoriais
 - 6.4.6.3. Tomo3. Orçamento
 - 6.4.6.4. Tomo4. Especificações Técnicas
 - 6.4.6.5. Tomo5. Normas de Medição e Pagamento
 - 6.4.6.6. Tomo6. Anexos do Projeto (Desenhos, mapas, planilhas, manual de O&M e comissionamento, etc)
 - 6.4.6.7. Tomo7. Plano Integrado de Execução da Obra
 - 6.4.6.8. Tomo8. Matriz de risco
 - 6.4.6.9. Tomo8. Termos Licitatórios da Obra
 - 6.4.6.10. Tomo9. Termos Licitatórios de Apoio a Fiscalização
- 6.5. PB.T2: PROJETO BÁSICO TRECHO ABAIARA - SABOEIRO
 - 6.5.1. Segue estrutura do PB.T1
- 6.6. PB.T3: PROJETO BÁSICO TRECHO TAUÁ - PARAMBU
 - 6.6.1. Segue estrutura do PB.T1
- 6.7. PB.T4: PROJETO BÁSICO TRECHO ARNEIROZ - CATARINA
 - 6.7.1. Segue estrutura do PB.T1



7. ORIENTAÇÕES DOS MEMORIAIS E ORÇAMENTO

7.1. MEMORIAIS

- 7.1.1. O Memorial do Projeto é o documento que detalha todos os aspectos técnicos, metodológicos considerados no dimensionamento do projeto. Deve-se detalhar toda metodologia, parâmetros, fontes, justificativas e considerações adotadas. Sugere-se a seguinte divisão:
- 7.1.1.1. Memorial Descritivo deverá descrever detalhadamente o objeto projetado, seus elementos, instalações, componentes construtivos e materiais, apresentando as soluções técnicas adotadas e informando as respectivas justificativas.
- 7.1.1.2. Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos deverá descrever a metodologia adotada para o dimensionamento das grandezas envolvidas no projeto de cada disciplina, informando todos os critérios, índices e parâmetros utilizados.
- 7.1.1.3. Memorial de Cálculo dos Insumos e Quantitativos deverá descrever a metodologia adotada para o levantamento da lista de insumos e quantitativos de todos os serviços da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção baseado nas informações da Representação Gráfica, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.
- 7.1.1.4. Memorial de Cálculo dos Custos e Preços deverá descrever a metodologia adotada para o levantamento dos custos e preços do orçamento considerando todos os serviços da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção baseado nas informações da Representação Gráfica, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

7.2. ORÇAMENTO

- 7.2.1. O Orçamento deverá relacionar, quantificar e precificar todos os materiais, insumos, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra. Deverá contemplar todos os itens do Projeto e das Especificações Técnicas da obra, na mesma sequência e com a mesma descrição.
- 7.2.2. O Orçamento deverá observar as normativas legais e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como modelos, orientações e normativos apresentados pela Codevasf.
- 7.2.3. O Orçamento deverá ser apresentado em formato editável de planilha (.xlsx)
- 7.2.4. Cada serviço será objeto de uma linha, e corresponderá a um item. As colunas serão, no mínimo:
- Número do item;
 - Data-base do custo unitário;
 - Descrição do serviço;
 - Unidade de medida;
 - Quantidade;
 - Custo Unitário;
 - BDI;
 - Preço Unitário;
 - Preço unitário total;



- j) Preço total do item.
 - k) Identificação da obra;
 - l) Número da revisão;
 - m) Data da emissão.
- 7.2.5. Não deverão ser utilizadas unidades de medidas genéricas, tais como verba, conjunto ou ponto.
- 7.2.6. Deverá ser apresentada a Curva ABC dos serviços e insumos, onde será explicitado, por exemplo, o efetivo de mão de obra necessário para execução da obra, discriminado por tipo de profissional.
- 7.2.7. Deverão ser apresentadas as Composições do Custo Unitário de cada item do Orçamento.
- 7.2.8. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar, de forma gráfica, o momento em que cada serviço será realizado durante a execução da obra. Deverá indicar também as interdependências entre os serviços e o caminho crítico.
- 7.2.9. Deverá ser avaliada a necessidade de NOTAM (Notice to Airmen) devido à obra, que sejam de interesse direto e imediato à segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea.
- 7.2.10. O Memorial de Cálculo do Orçamento deverá descrever a metodologia adotada para a orçamentação do empreendimento.
- 7.2.11. Deverá ser apresentado o detalhamento da taxa de BDI, indicando todos os itens que a compõem.
- 7.2.12. Deverá ser avaliada a necessidade de aplicação de BDI diferenciado para equipamentos e materiais relevantes (por exemplo, materiais betuminosos)
- 7.2.13. Deverá ser apresentado o detalhamento dos Encargos Sociais, tanto para os empregados horistas quanto para os mensalistas, caso previstos, indicando todos os itens que os compõem.
- 7.2.14. Deverá ser avaliada a necessidade de aplicação dos efeitos da desoneração da folha de pagamento, realizando os devidos ajustes nos Encargos Sociais e nas taxas de BDI.
- 7.2.15. O Orçamento deverá ser construído considerando e utilizando informação e metodologias de Sistemas de Custos Referenciais, principalmente:
- a) SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (CEF);
 - b) SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras de Transporte do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
 - c) Sistemas de Custos Estaduais, os quais destacam-se: SIURB/SP; EMBASA/BA; SUDECAP/MG; SCO/RJ; AGETOP/GO; CAERN/RN; SEINFRA/CE; ORSE/SE; CAESB/DF.
 - d) Estatísticas e índices econômicos e de mercado, e.g., IBGE e FGV.
- 7.2.16. Legislação de Referência.
- a) Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- b) Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
- c) Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- d) Demais leis e normas infralegais

7.2.17. Manuais de referência.

- a) Caderno de Encargos da CODEVASF;
- b) Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI da CEF (2018);
- c) Cadernos Técnicos do SINAPI;
- d) Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 1 - Metodologia e Conceitos do DNIT (2017)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 1: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

O Estado do Ceará registra um quadro de anormalidade climática, com estiagem prolongada e precipitações anuais abaixo da média, onde se destaca-se a necessidade de ampliação e modernização dos sistemas adutores.

A maioria dos sistemas possuem escassez na sua fonte de captação, falta de integração ou redundância, além da vida útil do sistema já extingue com comprometimento das condições operacionais e de manutenção do Sistema são críticas, apresentando um alto índice de vazamentos, mesmo operando com pressões de serviço dentro dos limites nominais permissíveis.

Desta forma, se faz primordial o desenvolvimento de estudos de concepção para implantação e integração do Sistema Adutor Arneiroz II, objetivando ampliar a oferta de água nos sistemas supracitados, através da implantação de novas adutoras, bem como reservatórios existentes nos Municípios envolvidos.

O Sistema Adutor Arneiroz II – Sertão do Inhamus, visa garantir condições satisfatórias de abastecimento de água para uma população de até 136.561 mil habitantes, sendo 04 (quatro) cidades beneficiadas diretamente, Aiuaba, Saboeiro, Parambu e Catarina. Portanto surge uma necessidade de realizar os estudos básicos na região a fim de que sejam feitas todas as análises para o projeto de Recuperação do Canal de São Brás. Além disso, deve ser realizado um estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para verificar as alternativas de engenharia para solução da questão.

Regime de execução:

Não adoção do regime de contratação SEMI-INTEGRADA: esta opção justifica-se pela incompatibilidade entre o objeto da contratação (estudos básicos e anteprojeto) e o da contratação semi-integrada (projeto executivo e obras). O objeto desta contratação concentra-se em fases preliminares da implantação do empreendimento, no âmbito de diagnóstico e pré-viabilidade, e, por isso, não envolve execução de obras e operação de estruturas.

Serão adotados os dois regimes de execução a seguir, por serem os mais apropriados para objeto a ser contratado:

Empreitada por Preço Global: preço certo e total, para os serviços de escritório. O pagamento será de acordo com o valor de cada etapa/evento prevista no cronograma físico-financeiro.

Empreitada por Preços Unitários: preço certo de unidades determinadas para os serviços de campo e laboratório, passíveis de medição. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, de acordo com os preços unitários propostos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Permite Participação de Consórcios: Sim

A logística necessária para cumprimento do objeto exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante, proporcionar maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, possibilitando a participação de maior número de empresas.

Nesta licitação será admitida a participação de Consórcio de 3 (três) empresas dada a complexidade do empreendimento, bem como o fato de exigir grupos muito distintos de conhecimento, tais como elaboração de projetos de engenharia, serviços de campo topográfico e geológico/geotécnica e estudos ambientais. Permitir a participação de mais de uma empresa no projeto, além de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, poderá permitir a participação de maior número de empresas, inclusive regionais, podendo inclusive **aumentar** a competitividade.

No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução das obras e serviços de engenharia na sua integralidade, não sendo aceito pela Codevasf o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a execução da mesma. Portanto, não caberá a Codevasf administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa.

Subcontratação:

Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que, por não dizerem respeito às atividades fim da Contratada, não são, muitas das vezes, objeto de execução diretamente pelas mesmas, tal como obtenção de dados complementares como levantamento, estudos e ensaios de laboratório, levantamentos topográficos, geológicos, pertencentes ao objeto desta licitação. Tal possibilidade visa ampliar a concorrência de empresas na presente licitação.

Desapropriação:

Não aplicável..

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Divulgação do valor orçado:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A Contratada responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa Contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, conforme legislação em vigor e TR.

Qualificação Técnica:

A Qualificação Técnica mínima foi especificada de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues. A qualidade técnica-operacional da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para piscicultura com porte similar ao previsto. A qualidade técnica-profissional da Equipe Chave da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de projetos em cada área de especialidade necessária no futuro Contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 2: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___ / ___ /202___

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 6: Matriz de Risco



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Risco	Definição	Alocação	Probabilidade	
1 Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas	Contratada	Ocasional	Alto
2 Alteração do roteiro do trabalho de campo	Mudanças de prioridades por solicitação da Codevasf	Compartilhada	Ocasional	Médio
3 Alteração nos trabalhos	Solicitação ou requisição pela Codevasf de alterações, salvo tais mudanças decorrem de não-conformidade dos relatórios e produtos previstos na especificação	Contratada	Remota	Médio
4 Aumento dos custos de veículos	Aumento das tabelas de combustível e locação de veículos	Contratada	Ocasional	Médio
5 Aumento no valor das passagens aéreas	Aumento no valor das passagens aéreas	Contratada	Ocasional	Médio



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Risco	Definição	Alocação	Probabilidade	
6 Aumento dos custos de diárias	Aumento das tarifas de hotelaria	Contratada	Remota	Médio Empresa deve renegociar valores com hotéis e/ou arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato
7 <i>Lockdown</i>	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços	Codevasf	Ocasional	Alto Se for solicitado pela Contratada, a Codevasf fará a paralisação contrato
8 Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços	Compartilhada	Remota	Baixo Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo
9 Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores	Codevasf	Remota	Médio Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo aumentar ou diminuir o valor total do contrato
10 Necessidade de substituição de prestador de serviço	Demissão por solicitação do prestador ou pela contratada	Contratada	Provável	Médio Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
11 Necessidade de substituição de prestador de serviço	Comportamento inadequado como postura, falta de pontualidade, falar mal da empresa ou da Codevasf, desrespeitar hierarquia e impor pensamentos com ideais	Contratada	Remota	Alto Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura



Risco	Definição	Alocação	Probabilidade	
12 Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o currículo	Contratada	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
13 Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e veículos e equipamentos (exemplo: barcos, automóveis, equipamentos de sondagem, etc)	Contratada	Remota	A Contratada deverá contratar seguro e/ou arcar com as indenizações
14 Reclamação de terceiros	Prejuízos a terceiros pela contratada	Contratada	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros
15 Ações Trabalhistas	Erros, falhas ou gestão de pessoa pela Contratada	Contratada	Remota	Comprovação pela contratada: * vínculos empregatícios de cada prestador de serviços; * pagamento de horas extras; * recolhimento do FGTS; * cumprimento de intervalo de intrajornada; * cumprimento da legislação trabalhista.
16 Risco de inflação	Varição de inflação em nível superior ou inferior ao índice	Contratada	Remota	Empresa deverá arcar com a diferença até a data do



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Risco	Definição	Alocação	Probabilidade	
	utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato			reajustamento previsto em contrato, se couber
17 Acesso a área	Dificuldade de acesso a área que ser objeto de trabalho	Compartilhada	Remota	Empresa deverá comunicar a Codevasf e tomar as providências necessárias para o acesso
18 Variação climática impeditiva de execução dos serviços	Períodos de chuvas ou nublados que impeçam a execução dos serviços e utilização dos equipamentos	Compartilhada	Provável	Comunicar a Codevasf para estabelecer novo prazo de entrega dos produtos, mas sem alteração dos quantitativos e/ou custos
19 Prazo de solicitação	Emissão de solicitação pela Codevasf de nova demanda sem prazo suficiente de execução no contrato	Compartilhada	Remota	Codevasf deve aditar o prazo de execução do contrato e a contratada aceitar o novo prazo para executar os serviços.
20 Atualização de norma	Atualização de norma da ABNT ou Instrução Normativa de Órgão federal sobre as execuções e apresentações dos produtos.	Contratada	Ocasional	A contratada deverá atualizar os produtos e metodologias sem ônus ao instrumento contratual
21 Quebra ou perda de equipamentos	Ocorrência de fatalidades com equipamentos durante a prestação dos serviços como GPS geodésico VANT ou outros equipamentos utilizados	Contratada	Remota	A contratada deverá se planejar para substituir os equipamentos ou possuir reserva para não prejudicar o cronograma



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Risco	Definição	Alocação	Probabilidade	
22 Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal	Codevasf	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir reserva de capital para não paralisar os serviços



Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu **Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, Sr. HENRIQUE DE ASSIS COUTINHO BERNARDES**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva (vide a autoridade competente que autorizou) da Codevasf, expressa na Resolução nº XXX, de XXX de XXX, constante à fl XXX do Processo nº 59511.000121/2023-39, decorrente do Edital nº 95/2023, por empreitada por preço global, que, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, será regulado mediante as seguintes cláusulas e condições, e aplicando-se os preceitos do direito privado:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Elaboração dos estudos básicos, estudos de viabilidade técnica, econômica e consolidação do anteprojeto e projeto básico de engenharia para implantação do Sistema Adutor Arneroz II – Sertão dos Inhamuns, Trecho II, III e IV, no estado do Ceará.

1.1. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Termo de Referência / Escopo dos Serviços (ANEXO II), que é parte integrante do Edital.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e



demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência e Anexos;
- b) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de __/__/____ (informar a data);
- d) Cronograma Físico-Financeiro
- e) Matriz de riscos (artigo 69, X c/c inc. X do artigo 42 da Lei 13.303/16)
- f) Demais documentos contidos no Processo nº 59511.000121/2023-39-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.1.1. Neste prazo estão inclusos os dias necessários à análise e aprovação dos relatórios parciais, bem como 30 (trinta) dias para análise e aprovação da minuta e 10 (dez) dias para editar e entregar a versão definitiva e mais 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico.

3.1.2. A restituição da versão com a indicação de ajustes por parte da CODEVASF deverá ser realizada concomitantemente com a correção dos volumes, por sistema, objetivando dar mais agilidade ao processo.

3.1.3. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada a entrega e aprovação do Plano de Trabalho pela Contratada, ao qual deverá conter em detalhes o cronograma de realização das atividades, bem como equipes técnicas envolvidas (destacando o responsável), equipamentos necessários, entre outros.

3.2. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação, trabalhista e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
- c) For constatado em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



- 3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.

3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

4.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 18.544.2221.21DE.0001, Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica – Nacional - GND 4 – Investimentos.

6. Cláusula Sexta – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente na datamês de apresentação da proposta.



7. Cláusula sétima - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão efetuados em reais, com base no item 15 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
- 7.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
 - 7.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
 - 7.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 7.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 7.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 7.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 7.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 7.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
 - a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 7.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.



- 7.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 7.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 7.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.



- 7.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 7.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 7.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 7.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. Cláusula Oitava – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a



rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

- 8.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf.
- 8.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 8.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 8.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 8.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 8.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 8.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 8.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9. Cláusula Nona - MULTA

- 9.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 9.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 9.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

9.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC.

9.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para



apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 9.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 9.9. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. Cláusula Décima - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 20 dos Termos de Referência, Anexo II do Edital 95/2023**.
- 10.2. A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

11. Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Codevasf mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 11.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 11.1 consiste em uma comunicação formal ao



licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- 11.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 11.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 11.5 deste Edital.
- 11.4. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- Se o apenado for reincidente; e
 - Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 11.5. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- Se o apenado não for reincidente;
 - Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 11.6. Na hipótese do subitem 11.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 11.1.
- 11.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. A sanção prevista no inciso III do item 11.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste



contrato e das demais cominações legais.

11.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

12. Cláusula Décima Segunda - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 17 do Termo de Referência, Anexo II do Edital nº 95/2023, analisados e aprovados pela CODEVASF.

12.1.1. Após o término dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

12.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

12.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

12.1.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

12.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

12.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

12.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

12.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

12.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

13. Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL



13.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. Cláusula Décima Quarta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 24 dos Termos de Referência**, Anexo II do **Edital 95/2023**.

15. Cláusula Décima Quinta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
- b) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá comprovar a habilitação da empresa subcontratada - respeitando os limites de subcontratação constantes do subitem 9.4, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
 - d1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme exigência do Edital;

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional). Telefone: (61) 2028 3455 - AD/GEP – Gerência de Estudos e Projetos (SEDE – Brasília-DF).

15.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

15.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.



- 15.7. Alocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 15.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.
- 15.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 15.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 15.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 15.14. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 15.15. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 15.16. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 15.17. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 15.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 15.19. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.
- 15.20. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.



- 15.21. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 15.22. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares: Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 15.23. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

- 16.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 16.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 16.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 16.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 16.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 16.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

17. Cláusula Décima Sétima - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 17.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 17.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 17.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

18. Cláusula Décima Oitava – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 18.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto



no item 19 do **Edital 95/2023**

19. Cláusula Décima Nona – MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. A matriz de riscos está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 19.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 19.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 19.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 19.5. A contratada tem pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 19.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 19.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas suas disposições e as da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 19.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e jurídicos, por intermédio de justificativa nos autos processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 19.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, devidamente delimitadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital nº 95/2023.

20. Cláusula Vigésima- SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 20.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 20.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, os referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.



20.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

21. Cláusula Vigésima Primeira - RESCISÃO

21.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. A lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- iv. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- v. A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- vi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vii. Espaço não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- ix. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- xi. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xii. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xiii. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- xiv. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xv. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- xvi. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - xvii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - xviii. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. Cláusula Vigésima Segunda – PUBLICAÇÃO

- 22.1. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. Cláusula Vigésima Terceira - FORO

- 23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subsecção no estado do Ceará.

Brasília, DF

Presidente da Codevasf

Diretor da Área

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 3: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro

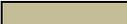
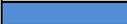
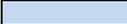
 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado					
RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ					
		Prazo: 12		Mês/Ano Ref.: out/23	
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE / PRAZO	VAORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	T1 - Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (Ext. 32,68 km)				728.871,310
1.1	Anteprojeto				220.463,850
1.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000	40.763,725	40.763,720
1.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000	51.768,388	51.768,390
1.1.3	Topografia (P3)	km	32,680	3.914,680	127.931,740
1.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				508.407,460
1.2.1	Geotecnia (P4)	km	32,680	3.434,660	112.244,690
1.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (T1 - P5)	un	1,000	396.162,770	396.162,770
2	T2 - Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (Ext. 27,24 km)	un			642.139,710
2.1	Anteprojeto				183.764,850
2.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000	33.978,086	33.978,090
2.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000	43.150,884	43.150,880
2.1.3	Topografia (P3)	km	27,240	3.914,680	106.635,880
2.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				458.374,860
2.2.1	Geotecnia (P4)	km	27,240	3.434,660	93.560,140
2.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (T2 - P5)	un	1,000	364.814,720	364.814,720
3	T3 - Sistema Adutor Tauá - Pambu (Ext. 55,32 km)	un			1.131.967,300
3.1	Anteprojeto				373.196,470
3.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000	69.003,955	69.003,960
3.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000	87.632,412	87.632,410
3.1.3	Topografia (P3)	km	55,320	3.914,680	216.560,100
3.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				758.770,830
3.2.1	Geotecnia (P4)	km	55,320	3.434,660	190.005,390
3.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Tauá - Pambu (T3 - P5)	un	1,000	568.765,440	568.765,440

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ					
		Prazo:	12	Mês/Ano Ref.:	out/23
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE / PRAZO	VAORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	T4 - Sistema Adutor Arneiroz - Catarima (Ext. 48,64 km)	un			1.022.162,150
4.1	Anteprojeto				328.132,250
4.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000	60.671,590	60.671,590
4.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000	77.050,624	77.050,620
4.1.3	Topografia (P3)	km	48,640	3.914,680	190.410,040
4.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				694.029,900
4.2.1	Geotecnia (P4)	km	48,640	3.434,660	167.061,860
4.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (T4 - P5)	un	1,000	526.968,040	526.968,040
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					3.525.140,470

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ										CODEVASF (14ª SR - CE)			
Cronograma Físico e Financeiro															
Item	Descrição	Total por Produto	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	
1	T1 - Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (Ext. 32,68 km)														
1.1	Anteprojeto														
1.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%										10,00%	
		40.763,72		36.687,35										4.076,37	
1.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%			90,00%									10,00%	
		51.768,39			46.591,55									5.176,84	
1.1.3	Topografia (P3)	100%		90,00%										10,00%	
		127.931,74		115.138,57										12.793,17	
1.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada														
1.2.1	Geotecnia (P4)	100%			90,00%									10,00%	
		112.244,69			101.020,22									11.224,47	
1.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (T1 - P5)	100%			10,00%		80,00%							10,00%	
		396.162,77			39.616,28		316.930,22							39.616,28	
2	T2 - Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (Ext. 27,24 km)														
2.1	Anteprojeto														
2.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%										10,00%	
		33.978,09		30.580,28										3.397,81	
2.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%			90,00%									10,00%	
		43.150,88			38.835,79									4.315,09	
2.1.3	Topografia (P3)	100%		90,00%										10,00%	
		106.635,88		95.972,29										10.663,59	
2.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada														
2.2.1	Geotecnia (P4)	100%			90,00%									10,00%	
		93.560,14			84.204,13									9.356,01	
2.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (T2 - P5)	100%				10,00%		80,00%						10,00%	
		364.814,72				36.481,47		291.851,78						36.481,47	
3	T3 - Sistema Adutor Tauá - Parambu (Ext. 55,32 km)														
3.1	Anteprojeto														
3.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%										10,00%	
		69.003,96		62.103,56										6.900,40	
3.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%			90,00%									10,00%	
		87.632,41			78.869,17									8.763,24	
3.1.3	Topografia (P3)	100%				90,00%								10,00%	
		216.560,10				194.904,09								21.656,01	
3.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada														
3.2.1	Geotecnia (P4)	100%					90,00%							10,00%	
		190.005,39					171.004,85							19.000,54	
3.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Tauá - Parambu (T3 - P5)	100%						10,00%		80,00%				10,00%	
		568.765,44						56.876,54		455.012,35				56.876,54	

4 T4 - Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (Ext. 48,64 km)														
4.1 Anteprojeto														
4.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%									10,00%	
		60.671,59		54.604,43									6.067,16	
4.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%		90,00%									10,00%	
		77.050,62		69.345,56									7.705,06	
4.1.3	Topografia (P3)	100%				90,00%							10,00%	
		190.410,04				171.369,04							19.041,00	
4.2 Projeto Básico e Documentação Consolidada														
4.2.1	Geotecnia (P4)	100%						90,00%					10,00%	
		167.061,86						150.355,67					16.706,19	
4.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (T4 - P5)	100%								10,00%		80,00%	10,00%	
		526.968,04								52.696,80		421.574,43	52.696,80	
Porcentagem			0,00%	11,21%	6,63%	16,77%	1,03%	19,72%	8,28%	1,49%	12,91%	0,00%	11,96%	10,00%
Custo			0,00	395.086,48	233.642,07	591.113,75	36.481,47	695.167,29	291.851,78	52.696,80	455.012,35	0,00	421.574,43	352.514,05
Porcentagem Acumulado			0,00%	11,21%	17,84%	34,60%	35,64%	55,36%	63,64%	65,13%	78,04%	78,04%	90,00%	100,00%
Custo Acumulado			0,00	395.086,48	628.728,55	1.219.842,30	1.256.323,77	1.951.491,06	2.243.342,84	2.296.039,64	2.751.051,99	2.751.051,99	3.172.626,42	3.525.140,47
Total Geral													R\$ 3.525.140,47	

LEGENDA

Estudo de Concepção	
Topografia	
Ante Pojeto	
Projeto Básico	
Entrega do Projeto Consolidado	

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado									
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL									
Estudo de Viabilidade (P1)									
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 2,00 meses									
MÊS/ANO-BASE: outubro-23									
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	2,0000	0,5000	17.126,550	39.391,065	0,000	19.695,530
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	2,0000	1,0000	14.809,880	34.062,724	0,000	34.062,720
Engenheiro Pleno	P8066	1,00	100,00%	2,0000	2,0000	11.669,340	26.839,482	0,000	53.678,960
Economista júnior	P8045	1,00	100,00%	2,0000	2,0000	4.633,610	10.657,303	0,000	21.314,610
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	3,00	100,00%	2,0000	6,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	43.032,680
Desenhista	P9848	1,00	100,00%	2,0000	2,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	18.668,940
Subtotal A									190.453,440
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000	2.921,130	3.746,933		3.746,930
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		8,00	100%	2,0000	16,0000	352,740	352,740		5.643,840
Autodesk - Civil 3D		3,00	100%	2,0000	6,0000	762,140	762,140		4.572,840
Subtotal B									13.963,610
Subtotal A + B									204.417,050
C.1) TOTAL T1	32,68	km							40.763,725
C.2) TOTAL T2	27,24	km							33.978,086
C.3) TOTAL T3	55,32	km							69.003,955
C.4) TOTAL T4	48,64	km							60.671,590

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado									
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL									
Estudos Ambientais (P2)									
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 3,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	3,0000	0,7500	17.126,550	39.391,065	0,000	29.543,300
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	3,0000	1,5000	14.809,880	34.062,724	0,000	51.094,090
Engenheiro Pleno	P8066	1,00	100,00%	3,0000	3,0000	11.669,340	26.839,482	0,000	80.518,450
Economista júnior	P8045	1,00	100,00%	3,0000	3,0000	4.633,610	10.657,303	0,000	31.971,910
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	3,0000	3,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	21.516,340
Desenhista	P9848	1,00	100,00%	3,0000	3,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	28.003,410
Subtotal A									242.647,500
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veiculo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100,00%	1,0000	1,0000	2.921,130	3.746,933		3.746,930
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		6,00	100,00%	3,0000	18,0000	352,740	352,740		6.349,320
Autodesk - Civil 3D		3,00	100,00%	3,0000	9,0000	762,140	762,140		6.859,260
Subtotal B									16.955,510
Subtotal A + B									259.603,010
C.1) TOTAL T1	32,68	km							51.768,388
C.2) TOTAL T2	27,24	km							43.150,884
C.3) TOTAL T3	55,32	km							87.632,412
C.4) TOTAL T4	48,64	km							77.050,624

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado										
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL										
Topografia (P3)										
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ										
		Prazo:	4,00	mês	Extensão:	163,8800	km	MÊS/ANO-BASE:	outubro-23	
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)	
A) PESSOAL										
A1) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO										
Técnico de obras	P8147	2,00	50,00%	4,0000	4,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	28.688,450	
Topógrafo	P8163	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	2.290,750	5.268,725	0,000	63.224,700	
A2) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR										
Auxiliar de Topografia	P8028	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	1.467,630	3.375,549	0,000	40.506,590	
Desenhista	P9848	10,00	100,00%	4,0000	40,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	373.378,760	
Subtotal A									505.798,500	
B) DESPESAS GERAIS										
		Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qty.Mês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Kd	Preço Total (R\$) (7) = (4 x 6)		
B.1) VEÍCULOS										
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	2.921,130	3.746,933	44.963,200		
B.2) INSTALAÇÕES										
Topografia	B8951	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	698,620	896,120	10.753,440		
B.3) CESTA DAS INSTALAÇÕES										
Topografia	B8958	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	3.163,120	4.057,334	48.688,010		
B.4) EQUIPAMENTOS										
Software de Topografia / Projetos		6,00	100,00%	4,0000	24,0000	762,140	762,140	18.291,360		
B.5) MOBILIÁRIO										
Instalações	B8953	1,00	100,00%	4,0000	4,0000	2.010,360	2.578,689	10.314,760		
B.6) CUSTOS DIVERSOS										
Instalações	B8959	1,00	100,00%	4,0000	4,0000	531,680	681,986	2.727,940		
Subtotal B									135.738,710	
Subtotal A + B									641.537,210	
C) TOTAL POR KM										3.914,680

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado										
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL										
Geotecnia (P4)										
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ										
		Prazo: 4,00		mês		Extensão: 163,8800		km		MÊS/ANO-BASE: outubro-23
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)	
A) PESSOAL										
A1) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO										
Técnico de obras	P8147	1,00	50,00%	4,0000	2,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	14.344,230	
Laboratorista	P8098	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	2.157,710	4.962,733	0,000	59.552,800	
A2) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR										
Auxiliar de laboratório	P8027	6,00	100,00%	4,0000	24,0000	1.618,280	3.722,044	0,000	89.329,060	
Desenhista	P9848	5,00	100,00%	4,0000	20,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	186.689,380	
Subtotal A									349.915,470	
B) DESPESAS GERAIS										
B.1) VEÍCULOS										
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW	E8887	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	8.625,320	11.063,698		132.764,380	
B.2) INSTALAÇÕES										
Geotecnia	B8951	1,00	100,00%	4,0000	4,0000	698,620	896,120		3.584,480	
B.3) CESTA DAS INSTALAÇÕES										
Geotecnia	B8957	3,00	100,00%	4,0000	12,0000	4.235,590	5.432,991		65.195,900	
B.5) MOBILIÁRIO										
Instalações	B8953	1,00	100,00%	4,0000	4,0000	1.759,070	2.256,359		9.025,440	
B.6) CUSTOS DIVERSOS										
Instalações	B8959	1,00	100,00%	4,0000	4,0000	465,220	596,738		2.386,950	
Subtotal B									212.957,150	
Subtotal A + B									562.872,620	
C) TOTAL POR KM									3.434,660	

		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado							
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Aiuba (T1 - P5) OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo:		3,00 meses			MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	3,0000	0,7500	17.126,550	39.391,065	0,000	29.543,300
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	3,0000	1,5000	14.809,880	34.062,724	0,000	51.094,090
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	3,0000	6,0000	11.220,000	25.806,000	0,000	154.836,000
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	3,0000	3,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	21.516,340
Desenhista	P9848	4,00	100,00%	3,0000	12,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	112.013,630
Subtotal A									369.003,360
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000	2.921,130	3.746,933		3.746,930
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		7,00	100%	3,0000	21,0000	352,740	352,740		7.407,540
Autodesk - Civil 3D		7,00	100%	3,0000	21,0000	762,140	762,140		16.004,940
Subtotal B									27.159,410
Subtotal A + B									396.162,770
C) TOTAL MENSAL									132.054,260

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado								
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL Projeto Básico do Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (T2 - P5) OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ										
Prazo:		3,00 meses			MÊS/ANO-BASE:					outubro-23
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)	
A) PESSOAL										
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR										
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	3,0000	0,7500	17.126,550	39.391,065	0,000	29.543,300	
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	3,0000	1,5000	14.809,880	34.062,724	0,000	51.094,090	
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	3,0000	6,0000	11.220,000	25.806,000	0,000	154.836,000	
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO										
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	3,0000	3,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	21.516,340	
Desenhista	P9848	3,00	100,00%	3,0000	9,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	84.010,220	
Subtotal A									340.999,950	
B) DESPESAS GERAIS										
B.1) VEÍCULOS										
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000	2.921,130	3.746,933		3.746,930	
B.4) EQUIPAMENTOS										
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		6,00	100%	3,0000	18,0000	352,740	352,740		6.349,320	
Autodesk - Civil 3D		6,00	100%	3,0000	18,0000	762,140	762,140		13.718,520	
Subtotal B									23.814,770	
Subtotal A + B									364.814,720	
C) TOTAL MENSAL									121.604,910	

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

Projeto Básico do Sistema Adutor Tauá - Parambu (T3 - P5)

OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ

Prazo: 4,00 meses

MÊS/ANO-BASE: outubro-23

Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qt. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) + (7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	4,0000	1,0000	17.126,550	39.391,065	0,000	39.391,070
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	4,0000	2,0000	14.809,880	34.062,724	0,000	68.125,450
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	4,0000	8,0000	11.220,000	25.806,000	0,000	206.448,000
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	4,0000	4,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	28.688,450
Desenhista	P9848	5,00	100,00%	4,0000	20,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	186.689,380
Subtotal A									529.342,350
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000	2.921,130	3.746,933		3.746,930
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		8,00	100%	4,0000	32,0000	352,740	352,740		11.287,680
Autodesk - Civil 3D		8,00	100%	4,0000	32,0000	762,140	762,140		24.388,480
Subtotal B									39.423,090
Subtotal A + B									568.765,440
C) TOTAL MENSAL									142.191,360

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado							
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - PRODUTO 8 Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (T4 - P5) OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 4,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	4,0000	1,0000	17.126,550	39.391,065	0,000	39.391,070
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	4,0000	2,0000	14.809,880	34.062,724	0,000	68.125,450
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	4,0000	8,0000	11.220,000	25.806,000	0,000	206.448,000
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	4,0000	4,0000	3.118,310	7.172,113	0,000	28.688,450
Desenhista	P9848	4,00	100,00%	4,0000	16,0000	2.743,090	6.309,107	3.025,362	149.351,500
Subtotal A									492.004,470
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000	2.921,130	3.746,933		3.746,930
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		7,00	100%	4,0000	28,0000	352,740	352,740		9.876,720
Autodesk - Civil 3D		7,00	100%	4,0000	28,0000	762,140	762,140		21.339,920
Subtotal B									34.963,570
Subtotal A + B									526.968,040
C) TOTAL MENSAL									131.742,010

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

Cod		DESCRIÇÃO	%
A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			36,80%
A1	INSS		20,00%
A2	SESI		1,50%
A3	SENAI		1,00%
A4	INCRA		0,20%
A5	SEBRAE		0,60%
A6	Salário Educação		2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00%
A8	FGTS		8,00%
B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"			19,04%
B3	Auxílio Enfermidade		0,66%
B4	13º Salário		8,33%
B5	Licença Paternidade		0,05%
B6	Faltas Justificadas		0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,08%
B9	Férias Gozadas		9,33%
B10	Salário Maternidade		0,03%
C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"			8,09%
C1	Aviso Prévio Indenizado		4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,10%
C3	Férias Indenizadas		1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		2,17%
C5	Indenização Adicional		0,35%
D REINCIDÊNCIAS			7,38%
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		7,01%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,37%
K1a	ENCARGOS SOCIAIS		71,31%
Ka	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1		2,3000

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ

CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)

BASE: SINAPI/:

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Código MO1)

$Ka = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II -
SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ

CONTRATANTE:

CODEVASF
(SEDE)

BASE:

SINAPI/:

Cod	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	20,00%
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%
A8	FGTS	0,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%
B4	13º Salário	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,00%
B6	Faltas Justificadas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,00%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,00%
D	REINCIDÊNCIAS	0,00%
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%
K1b	ENCARGOS SOCIAIS	20,00%
Kb	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO2	1,6419

OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **AUTÔNOMOS**

Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra AUTÔNOMA (incide apenas no Insumo Código MO2)

$Kb = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kc

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE:

SINAPI/:

Cod	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	0,00%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%
A8	FGTS	0,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%
B4	13º Salário	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,00%
B6	Faltas Justificadas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,00%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	0,00%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,00%
D	REINCIDÊNCIAS	0,00%
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%
K1c	ENCARGOS SOCIAIS	0,00%
Kc	TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO3	1,3853

OBSERVAÇÃO: SOCIETÁRIOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **DE SOCIETÁRIOS**

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SOCIETÁRIA (incide apenas no Insumo Código MO3)

$Kc = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE:

SINAPI/:

Cod	DESCRIÇÃO ¹	% preço ²	% custo ⁴
K4	TRIBUTOS	14,25%	16,61%
K4.1	ISS	5,00%	5,83%
K4.2	PIS ³ - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	1,65%	1,92%
K4.3	COFINS ³ - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	7,60%	8,86%
K3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)		10,00%
K2	CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8,00%
K2.1	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		4,00%
K2.2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		2,00%
K2.3	Despesas fixas e variáveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		2,00%
Kd	TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS		1,2827

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

Observação:

1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidência Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidência Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS,

DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

$$K4' = \left[\frac{1}{1 - K4} \right] - 1 \times 100$$

$$K4' = \left[\frac{1}{1 - 0,1425} \right] - 1 \times 100$$

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Código DP e EM)

$$Kc = (1 + K3) \times (1 + K4)$$

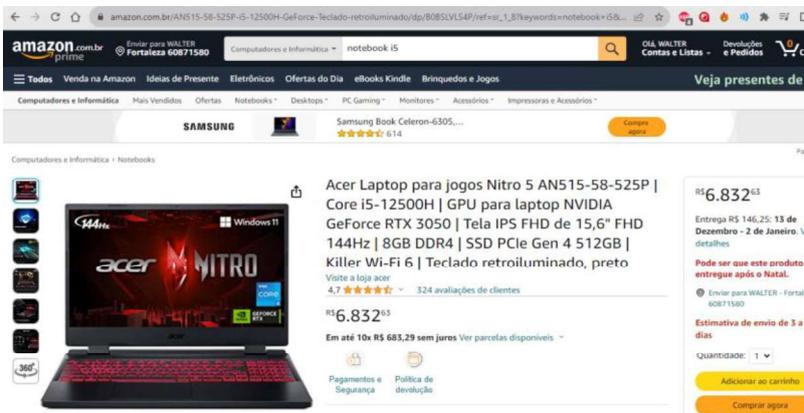
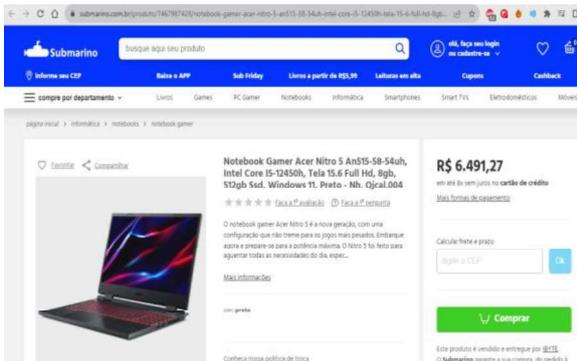
K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO* = MO1 + MO2)

K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2)

K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado								
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA ALUGUEL DE COMPUTADOR								
MÊS DA COLETA DE PREÇOS:								out/23
ITEM	VALORES COTADOS PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO							
		Submarino	Americanas	Amazon	MÉDIO DE AQUISIÇÃO			
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM.	R\$ 6.044,07	R\$ 6.174,05	R\$ 6.299,00	R\$ 6.172,37				
ITEM	VALOR MENSAL DA LICENÇA							
		Microsoft			VALOR MÉDIO			
Licença Microsoft Office	R\$ 27,43			R\$ 27,43				
MÉDIO DE AQUISIÇÃO	VALOR DA DEPRECIACÃO				MANUTENÇÃO		VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	
	Tempo de Utilização (Anos)	Meses p/Ano de Uso	Percentual Residual (%)	Depreciação Mensal - R\$	Percentual Anual (%)	Valor Mensal (R\$)		
R\$ 6.172,37	3	12	30%	120,02	10%	51,44	198,89	

MÊS DA COLETA DE PREÇOS (FOTOS ABAIXO): dezembro/2023



Plano mais popular

Microsoft 365 Personal
R\$36,00/mês



- Para uma pessoa
- Entre em cinco dispositivos ao mesmo tempo
- Use em PCs, Macs, telefones e tablets
- 1 TB de armazenamento na nuvem
- Aplicativos com recursos premium e acesso offline
- Segurança do dispositivo e dos dados
- Email seguro sem anúncios

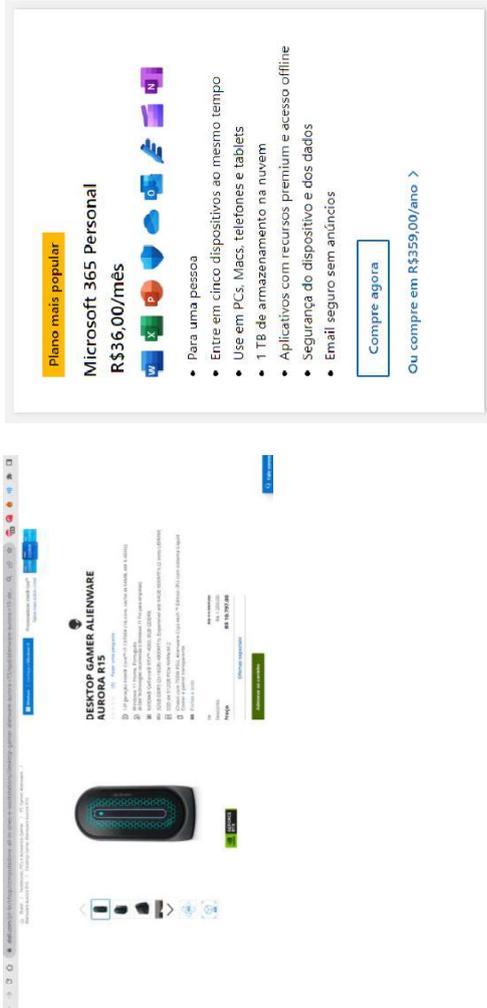
Compre agora

Ou compre em R\$359,00/ano >

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Computador de Desempenho Alto - Mesa do São Francisco e do Paranaíba Área de Infraestrutura e Equipamentos Integrados										
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA ALUGUEL DE COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO DO ICM										
MÊS DA COLETA DE PREÇOS: out/23										
ITEM	VALORES COTADOS PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO			VALOR DA DEPRECIÇÃO			MANUTENÇÃO		VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	
	AMERICANAS	FAST SHOP	DELL	MÉDIO DE AQUISIÇÃO	Tempo de utilização (anos)	Meses p/Ano de Uso	Percentual Residual (%)	Depreciação Mensal - R\$		Percentual Anual (%)
Computador: SO Windows 11, Core I7, 16 GB de RAM, Placa de Vídeo 8 GB	R\$10.449,05	R\$10.724,03	R\$10.998,00	R\$10.723,89	3	12	30%	208,52	10%	89,36
ITEM	VALOR MENSAL DA LICENÇA									
		Microsoft								
Licença Microsoft Office	R\$	27,43								
										325,31

MÊS DA COLETA DE PREÇOS (FOTOS ABAIXO): dezembro/2023





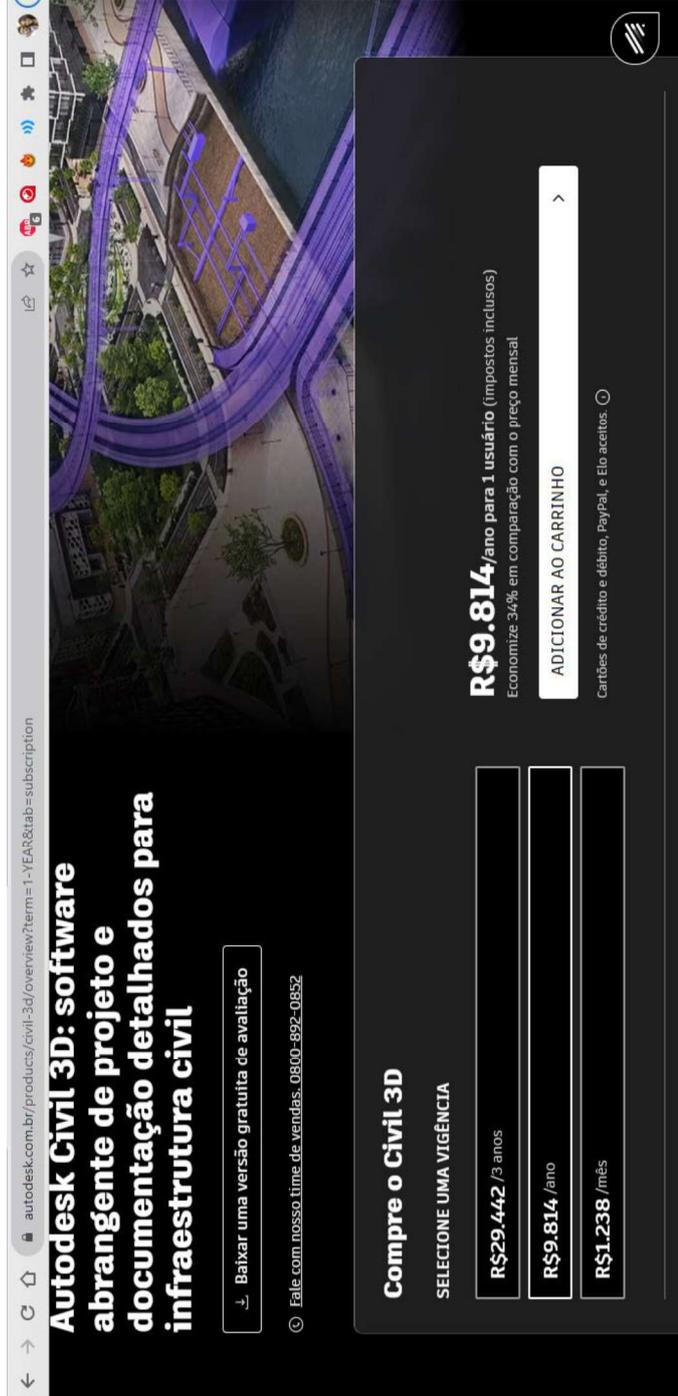
Plano mais popular
Microsoft 365 Personal
R\$36,00/mês

- Para uma pessoa
- Entre em cinco dispositivos ao mesmo tempo
- Use em PCs, Macs, telefones e tablets
- 1 TB de armazenamento na nuvem
- Aplicativos com recursos premium e acesso offline
- Segurança do dispositivo e dos dados
- Email seguro sem anúncios

[Compre agora](#)
 Ou compre em R\$359,00/ano >

 <p>Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado</p>			
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA ALUGUEL DE SOFTWARE			
ITEM	VALORES ANUAIS DAS LICENÇAS		out/23
	Autodesk		VALOR MENSAL - R\$
Autodesk - Civil 3D	R\$ 9.145,67	R\$ 9.145,67	R\$ 762,14

MÊS DA COLETA DE PREÇOS (FOTOS ABAIXO): dezembro/2023



The screenshot shows the Autodesk Civil 3D software pricing page. The main heading is "Autodesk Civil 3D: software abrangente de projeto e documentação detalhados para infraestrutura civil". Below the heading, there are three pricing options under the heading "Compre o Civil 3D SELECCIONE UMA VIGÊNCIA":
1. R\$29.442 /3 anos
2. R\$9.814 /ano
3. R\$1.238 /mês
The selected option is "R\$9.814 /ano". Below the pricing options, there is a button "ADICIONAR AO CARRINHO" and a note "Economize 34% em comparação com o preço mensal". At the bottom, there are links for "Baixar uma versão gratuita de avaliação" and "Fale com nosso time de vendas_08100-892-0852".



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 5: Modelo de Proposta de Preços

		Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado			
RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ					
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Prazo: 12 QTDE / PRAZO	Mês/Ano Ref.: out/23 VAORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	T1 - Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (Ext. 32,68 km)				-
1.1	Anteprojeto				-
1.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000		-
1.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000		-
1.1.3	Topografia (P3)	km	32,680		-
1.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				-
1.2.1	Geotecnia (P4)	km	32,680		-
1.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (T1 - P5)	un	1,000		-
2	T2 - Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (Ext. 27,24 km)	un			-
2.1	Anteprojeto				-
2.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000		-
2.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000		-
2.1.3	Topografia (P3)	km	27,240		-
2.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				-
2.2.1	Geotecnia (P4)	km	27,240		-
2.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (T2 - P5)	un	1,000		-
3	T3 - Sistema Adutor Tauá - Parambu (Ext. 55,32 km)	un			-
3.1	Anteprojeto				-
3.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000		-
3.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000		-
3.1.3	Topografia (P3)	km	55,320		-
3.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				-
3.2.1	Geotecnia (P4)	km	55,320		-
3.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Tauá - Parambu (T3 - P5)	un	1,000		-
4	T4 - Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (Ext. 48,64 km)	un			-
4.1	Anteprojeto				-
4.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	un	1,000		-
4.1.2	Estudos Ambientais (P2)	un	1,000		-
4.1.3	Topografia (P3)	km	48,640		-
4.2	Projeto Básico e Documentação Consolidada				-
4.2.1	Geotecnia (P4)	km	48,640		-
4.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (T4 - P5)	un	1,000		-
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					-

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ										CODEVASF (14ª SR - CE)			
Cronograma Físico e Financeiro															
Item	Descrição	Total por Produto	30 Dias	30 Dias	30 Dias										
1	T1 - Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (Ext. 32,68 km)														
1.1 Anteprojeto															
1.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%										10,00%	
		0,00		0,00										0,00	
1.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%			90,00%									10,00%	
		0,00			0,00									0,00	
1.1.3	Topografia (P3)	100%		90,00%										10,00%	
		0,00		0,00										0,00	
1.2 Projeto Básico e Documentação Consolidada															
1.2.1	Geotecnia (P4)	100%				90,00%								10,00%	
		0,00				0,00								0,00	
1.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (T1 - P5)	100%				10,00%		80,00%						10,00%	
		0,00				0,00		0,00						0,00	
2	T2 - Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (Ext. 27,24 km)														
2.1 Anteprojeto															
2.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%										10,00%	
		0,00		0,00										0,00	
2.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%			90,00%									10,00%	
		0,00			0,00									0,00	
2.1.3	Topografia (P3)	100%		90,00%										10,00%	
		0,00		0,00										0,00	
2.2 Projeto Básico e Documentação Consolidada															
2.2.1	Geotecnia (P4)	100%				90,00%								10,00%	
		0,00				0,00								0,00	
2.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (T2 - P5)	100%				10,00%		80,00%						10,00%	
		0,00				0,00		0,00		0,00				0,00	
3	T3 - Sistema Adutor Tauá - Parambu (Ext. 55,32 km)														
3.1 Anteprojeto															
3.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%										10,00%	
		0,00		0,00										0,00	
3.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%			90,00%									10,00%	
		0,00			0,00									0,00	
3.1.3	Topografia (P3)	100%				90,00%								10,00%	
		0,00				0,00								0,00	
3.2 Projeto Básico e Documentação Consolidada															
3.2.1	Geotecnia (P4)	100%						90,00%						10,00%	
		0,00						0,00						0,00	
3.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Tauá - Parambu (T3 - P5)	100%						10,00%		80,00%				10,00%	
		0,00						0,00		0,00				0,00	
4	T4 - Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (Ext. 48,64 km)														
4.1 Anteprojeto															
4.1.1	Estudo de Viabilidade (P1)	100%		90,00%										10,00%	
		0,00		0,00										0,00	
4.1.2	Estudos Ambientais (P2)	100%			90,00%									10,00%	
		0,00			0,00									0,00	
4.1.3	Topografia (P3)	100%				90,00%								10,00%	
		0,00				0,00								0,00	
4.2 Projeto Básico e Documentação Consolidada															
4.2.1	Geotecnia (P4)	100%						90,00%						10,00%	
		0,00						0,00						0,00	
4.2.2	Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (T4 - P5)	100%						10,00%		80,00%				10,00%	
		0,00						0,00		0,00				0,00	
Porcentagem															
Custo															
Porcentagem Acumulada															
Custo Acumulado															
Total Geral													R\$	0,00	

LEGENDA

Estudo de Concepção	
Topografia	
Ante Projeto	
Projeto Básico	
Entrega do Projeto Consolidado	

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado									
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL									
Estudo de Viabilidade (P1)									
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 2,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	2,0000	0,5000				
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	2,0000	1,0000				
Engenheiro Pleno	P8066	1,00	100,00%	2,0000	2,0000				
Economista júnior	P8045	1,00	100,00%	2,0000	2,0000				
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	3,00	100,00%	2,0000	6,0000				
Desenhista	P9848	1,00	100,00%	2,0000	2,0000				
Subtotal A									0,000
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000				
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		8,00	100%	2,0000	16,0000				
Autodesk - Civil 3D		3,00	100%	2,0000	6,0000				
Subtotal B									0,000
Subtotal A + B									0,000
C.1) TOTAL T1	32,68	km							0,000
C.2) TOTAL T2	27,24	km							0,000
C.3) TOTAL T3	55,32	km							0,000
C.4) TOTAL T4	48,64	km							0,000

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado									
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL									
Estudos Ambientais (P2)									
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 3,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	3,0000	0,7500				
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	3,0000	1,5000				
Engenheiro Pleno	P8066	1,00	100,00%	3,0000	3,0000				
Economista júnior	P8045	1,00	100,00%	3,0000	3,0000				
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	3,0000	3,0000				
Desenhista	P9848	1,00	100,00%	3,0000	3,0000				
Subtotal A									0,000
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100,00%	1,0000	1,0000				
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		6,00	100,00%	3,0000	18,0000				
Autodesk - Civil 3D		3,00	100,00%	3,0000	9,0000				
Subtotal B									0,000
Subtotal A + B									0,000
C.1) TOTAL T1	32,68	km							0,000
C.2) TOTAL T2	27,24	km							0,000
C.3) TOTAL T3	55,32	km							0,000
C.4) TOTAL T4	48,64	km							0,000

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado										
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL										
Topografia (P3)										
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ										
Prazo: 4,00			mês		Extensão: 163,8800			km		MÊS/ANO-BASE: outubro-23
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) + (7 x 4)	
A) PESSOAL										
A1) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO										
Técnico de obras	P8147	2,00	50,00%	4,0000	4,0000					
Topógrafo	P8163	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
A2) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR										
Auxiliar de Topografia	P8028	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
Desenhista	P9848	10,00	100,00%	4,0000	40,0000					
Subtotal A									0,000	
B) DESPESAS GERAIS										
		Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qty.Mês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Kd	Preço Total (R\$) (7) = (4 x 6)		
B.1) VEÍCULOS										
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
B.2) INSTALAÇÕES										
Topografia	B8951	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
B.3) CESTA DAS INSTALAÇÕES										
Topografia	B8958	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
B.4) EQUIPAMENTOS										
Software de Topografia / Projetos		6,00	100,00%	4,0000	24,0000					
B.5) MOBILIÁRIO										
Instalações	B8953	1,00	100,00%	4,0000	4,0000					
B.6) CUSTOS DIVERSOS										
Instalações	B8959	1,00	100,00%	4,0000	4,0000					
Subtotal B									0,000	
Subtotal A + B									0,000	
C) TOTAL POR KM									0,000	

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado										
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL										
Geotecnia (P4)										
OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ										
Prazo: 4,00			mês		Extensão: 163,8800			km		MÊS/ANO-BASE: outubro-23
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)	
A) PESSOAL										
A1) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO										
Técnico de obras	P8147	1,00	50,00%	4,0000	2,0000					
Laboratorista	P8098	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
A2) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR										
Auxiliar de laboratório	P8027	6,00	100,00%	4,0000	24,0000					
Desenhista	P9848	5,00	100,00%	4,0000	20,0000					
Subtotal A									0,000	
B) DESPESAS GERAIS										
B.1) VEÍCULOS										
Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW	E8887	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
B.2) INSTALAÇÕES										
Geotecnia	B8951	1,00	100,00%	4,0000	4,0000					
B.3) CESTA DAS INSTALAÇÕES										
Geotecnia	B8957	3,00	100,00%	4,0000	12,0000					
B.5) MOBILIÁRIO										
Instalações	B8953	1,00	100,00%	4,0000	4,0000					
B.6) CUSTOS DIVERSOS										
Instalações	B8959	1,00	100,00%	4,0000	4,0000					
Subtotal B									0,000	
Subtotal A + B									0,000	
C) TOTAL POR KM									0,000	

		Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado							
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Aiuaba (T1 - P5) OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 3,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	3,0000	0,7500				
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	3,0000	1,5000				
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	3,0000	6,0000				
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	3,0000	3,0000				
Desenhista	P9848	4,00	100,00%	3,0000	12,0000				
Subtotal A									0,000
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000				
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		7,00	100%	3,0000	21,0000				
Autodesk - Civil 3D		7,00	100%	3,0000	21,0000				
Subtotal B									0,000
Subtotal A + B									0,000
C) TOTAL MENSAL									0,000

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado									
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL Projeto Básico do Sistema Adutor Aiuaba - Saboeiro (T2 - P5) OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 3,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	3,0000	0,7500				
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	3,0000	1,5000				
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	3,0000	6,0000				
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	3,0000	3,0000				
Desenhista	P9848	3,00	100,00%	3,0000	9,0000				
Subtotal A									0,000
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000				
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		6,00	100%	3,0000	18,0000				
Autodesk - Civil 3D		6,00	100%	3,0000	18,0000				
Subtotal B									0,000
Subtotal A + B									0,000
C) TOTAL MENSAL									0,000

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado									
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL Projeto Básico do Sistema Adutor Tauá - Parambu (T3 - P5) OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 4,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	4,0000	1,0000				
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	4,0000	2,0000				
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	4,0000	8,0000				
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	4,0000	4,0000				
Desenhista	P9848	5,00	100,00%	4,0000	20,0000				
Subtotal A									0,000
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000				
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		8,00	100%	4,0000	32,0000				
Autodesk - Civil 3D		8,00	100%	4,0000	32,0000				
Subtotal B									0,000
Subtotal A + B									0,000
C) TOTAL MENSAL									0,000

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI

 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Integrado									
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - PRODUTO 8 Projeto Básico do Sistema Adutor Arneiroz - Catarina (T4 - P5) OBJETO: ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA ADUTOR ARNEIROZ II - SERTÃO DOS INHAMUNS, NO ESTADO DO CEARÁ									
Prazo: 4,00 meses					MÊS/ANO-BASE: outubro-23				
Descrição	Código Engenharia Consultiva	Qty. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Prof.xMês (4) = (1x2x3)	Custo Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Unitário (R\$/Mês) (6) x Fator Ka	Encargos Complementares e Adicionais (R\$/Mês) (7)	Preço Total (R\$) (8) = (4 x 6) +(7 x 4)
A) PESSOAL									
A1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
Engenheiro Coordenador	P8061	1,00	25,00%	4,0000	1,0000				
Engenheiro Sênior	P8067	1,00	50,00%	4,0000	2,0000				
Engenheiro Junior	P8065	2,00	100,00%	4,0000	8,0000				
A2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
Técnico de Obras	P8147	1,00	100,00%	4,0000	4,0000				
Desenhista	P9848	4,00	100,00%	4,0000	16,0000				
Subtotal A									0,000
B) DESPESAS GERAIS									
B.1) VEÍCULOS									
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1,00	100%	1,0000	1,0000				
B.4) EQUIPAMENTOS									
Notebook 15,6" SO Win 11, Core I5, 8 GB de RAM + Office		7,00	100%	4,0000	28,0000				
Autodesk - Civil 3D		7,00	100%	4,0000	28,0000				
Subtotal B									0,000
Subtotal A + B									0,000
C) TOTAL MENSAL									0,000

OBSERVAÇÕES:

Nos itens "Equipamentos" e "Veículos" não considerou a incidência do fator Kd, pois são cotações com preço final de venda, então já está incluso o lucro e tudo mais que compõe o BDI